

PROPOSTA COMERCIAL

AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário, coleta de dados por plataforma web e presencial (por meio do polo presencial na sede do Instituto e outro a ser definido posteriormente) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social.

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço descrito abaixo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL	FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
NOME FANTASIA	FAC SISTEMAS
CNPJ	17.336.390/0001-78
PORTE	ME
SIMPLES NACIONAL	SIM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.473.328/001-6
INSCRIÇÃO ESTADUAL	003535337.00-74
ENDEREÇO	Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370
TELEFONE	0800 006 7873 / (31) 3024-2991
E-MAIL	comercial@facistemas.com.br
DADOS BANCÁRIOS	Banco: 237 – BRADESCO, Agência: 0465, Conta: 0631041-9
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO	FELIPE DE LACERDA LEMOS, brasileiro, empresário, casado, nascido em 08/04/1991, natural de Belo Horizonte - MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-16.696.968 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 105.912.406-88, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Oliver, 295 Fundos, Bairro União, CEP 31.170-660.

I) DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário (coleta de dados por plataforma web e presencial (por meio do polo presencial na sede do Instituto e outro a	SERV	1	R\$ 54,00	R\$ 59.400,00

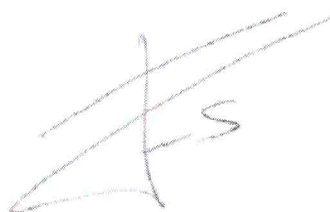
	ser definido posteriormente)) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social.				
VALOR TOTAL	R\$ 59.400,00 Por Extenso: Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais.				

II) INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES:

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- A) Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto desta dispensa eletrônica.
- B) Declaramos ainda que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- C) Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- D) Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- E) Esta proposta tem validade de 60 dias.

Belo Horizonte/MG, 23 de junho de 2025.



FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 17.336.390/0001-78

FELIPE DE LACERDA LEMOS
RG: MG-16.696-968 / CPF: 105.912.406-88
SÓCIO – ADMINISTRADOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.528-3	MGP2000871160	26/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8068013 em 27/10/2020 da Empresa FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 206565283 - 26/10/2020. Autenticação: 9CFB81831A6544B1B6EFE49653BA7834CC4AA1E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.528-3 e o código de segurança fP96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 17.336.390/0001-78

“VENICIO DE LACERDA LEMOS”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista CRC MG-083655/Q5, nascido aos 21/02/1964, natural de Leandro Ferreira-MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-3.170.874 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 515.915.616-04, residente domiciliado em Belo Horizonte – MG, à Rua Oliver, Nº 295 Fundos, Bairro União – CEP 31.170-660; e “TELIPE DE LACERDA LEMOS”, brasileiro, empresário, solteiro, maior nascido em 08/04/1991, natural de Belo Horizonte-MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-16.696.968 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 105.912.406-88, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Oliver, 295 Fundos, Bairro União, CEP 31.170-660. Únicos sócios componente da Sociedade Empresária Limitada “FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.390/0001-78, estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Johnson, Nº 189, Bairro União - CEP 31.170-650 - registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3.120.972.280-6 em 26/12/2012, resolvem fazer a sua Quarta Alteração Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) - DAS ALTERAÇÕES:

a) - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Com a presente alteração a sociedade passa ter como objeto social as atividades de:

- A SOCIEDADE TERÁ POR FINALIDADE A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ATUARIAL EM QUALQUER AREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, WEBSITE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FUNDO DE PREVIDÊNCIA NAS SEGUINTE AREAS: ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS: IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANÇO, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DOS PARAMETROS PARA A ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL;
- ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COM DEFINIÇÃO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS. ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO E AS CONTRIBUIÇÕES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8068013 em 27/10/2020 da Empresa FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 206565283 - 26/10/2020. Autenticação: 9CFB81831A6544B1B6EFE49653BA7834CC4AA1E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.528-3 e o código de segurança fP96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209722806

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000871160

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

26 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8068013 em 27/10/2020 da Empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire
31209722806 e protocolo 206565283 - 26/10/2020. Autenticação: 9CFB81831A6544B1B6EFE49653BA7834CC4AA1E7. Marinely de Paula Bomfim
- Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.528-3 e o código de
segurança fp96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS;

- **ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSÃO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTRAS ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;**
- **FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO RPPS E PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS;**
- **NOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO RPPS NO MUNICÍPIO. REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO.**

b) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Com a presente alteração a sociedade passa ser estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Alberto Cintra, Nº 431, Sobre Loja Sala 03, Bairro Cidade Nova - CEP 31.160-370.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam consolidadas as cláusulas do contrato social e posteriores alterações, como segue:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade continua a girar sob a denominação social de “FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA” e com nome fantasia “FAC SISTEMAS”.

SEGUNDA - SEDE E FORO:

A sociedade continua sendo estabelecida em Belo Horizonte/MG à Rua Alberto Cintra, Nº 431, Sobre Loja Sala 03, Bairro Cidade Nova - CEP 31.160-370 - o foro eleito continua o de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O início das atividades sociais se deu em 26 de dezembro de 2012.

QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA PRÓ-LABORE:

A administração da sociedade continua exercida pelos sócios, “VENICIO DE LACERDA LEMOS” e “FELIPE DE LACERDA LEMOS”, já qualificados, que a representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele, assinando todos os documentos sociais, em **CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios de favores tais como: avais e fianças sejam em benefício dos próprios sócios ou de terceiros. Fica assegurado o direito a uma retirada de Pró-Labore de até o limite estabelecido pela Legislação de Imposto de Renda, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.



QUINTA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade continua a ter como objeto social as atividades de:

- A SOCIEDADE TERA POR FINALIDADE A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ATUARIAL EM QUALQUER ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, WEBSITE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FUNDO DE PREVIDÊNCIA NAS SEGUINTE ÁREAS: ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS: IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANÇO, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA A ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL;
- ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COM DEFINIÇÃO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS DE INSTITUIÇÃO DO RPPS. ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO E AS CONTRIBUIÇÕES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS;
- ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSÃO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E OUTRAS ASSISTÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO;
- FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO RPPS E PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS;
- NOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO RPPS NO MUNICÍPIO. REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO.



SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

SÉTIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes até 30 (Trinta) dias subseqüentes.

OITAVA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), subscritos e já totalmente integralizados em moeda corrente do país, continua com a seguinte distribuição:

NOMES	Nº QUOTAS	VALOR EM REAIS
VENICIO DE LACERDA LEMOS	300	300,00
FELIPE DE LACERDA LEMOS	29.700	29.700,00
TOTAIS	30.000	30.000,00

NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA - NÃO IMPEDIMENTOS:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade empresária limitada em virtude de condenação criminal.

DÉCIMA PRIMEIRA - MORTE E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (Vinte por Cento) no prazo de 03 (Três) meses, 30% (Trinta por Cento) no prazo de 06 (Seis) meses e 50% (Cinquenta por Cento) no prazo de 12 (Doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E/OU ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias:

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.



DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA DE SÓCIOS:

Os sócios que divergirem de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA QUINTA - LUCROS E PREJUÍZOS:

I – Apurando-se lucros, serão eles distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas, preservando-se, porém, os interesses sociais;

II – Apurando-se prejuízos, serão eles suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou lançados em conta própria para futuras compensações.

DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

Os demais casos omissos neste instrumento serão solucionados de conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar o presente instrumento em uma via, o qual lido na presença dos contratantes no final assinadas, aceitam-no, ratificam-no e obrigam por si e seus herdeiros e sucessores bem e fielmente cumpri-lo.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

FELIPE DE LACERDA LEMOS

VENICIO DE LACERDA LEMOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.528-3	MGP2000871160	26/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.912.406-88	FELIPE DE LACERDA LEMOS
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8068013 em 27/10/2020 da Empresa FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 206565283 - 26/10/2020. Autenticação: 9CFB81831A6544B1B6EFE49653BA7834CC4AA1E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.528-3 e o código de segurança fP96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, de NIRE 3120972280-6 e protocolado sob o número 20/656.528-3 em 26/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8068013, em 27/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.912.406-88	FELIPE DE LACERDA LEMOS
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de outubro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2020, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/656.528-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8068013 em 27/10/2020 da Empresa FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, Nire 31209722806 e protocolo 206565283 - 26/10/2020. Autenticação: 9CFB81831A6544B1B6EFE49653BA7834CC4AA1E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/656.528-3 e o código de segurança fP96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de outubro de 2020



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
17.336.390/0001-78	26/12/2012	17/12/2012	

Endereço Completo:
RUA ALBERTO CINTRA 431 SLJ SALA 03 - BAIRRO CIDADE NOVA CEP 31160-370 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TERA POR FINALIDADE A EXPLORACAO DO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ATUARIAL EM QUALQUER AREA DA ADMINISTRACAO PUBLICA, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, WEBSITE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FUNDO DE PREVIDENCIA NAS SEGUINTE AREAS ATUALIZACAO DE LEI ORGANICA MUNICIPAL, CURSOS DE CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PUBLICOS IMPLANTACAO, ORGANIZACAO, FUNCIONAMENTO E GESTAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL RPPS, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO NA REALIZACAO DE AVALIACAO ATUARIAL INICIAL E EM CADA BALANÇO, VERIFICANDO A UTILIZACAO DOS PARAMETROS PARA A ORGANIZACAO E REVISAO DO PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFICIOS, BEM COMO ELABORACAO DE CALCULO ATUARIAL, ANALISE DA LEGISLACAO E ATOS NORMATIVOS DE INSTITUICAO DO RPPS, PARA VERIFICAR A ADEQUACAO COM AS NORMAS EDITADAS PELA SECRETARIA DA PREVIDENCIA SOCIAL, SPS DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL MPS, ORGANIZACAO E ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA COM DEFINICAO DE ORGANOGRAMA, ATRIBUICOES E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLACAO E NORMAS DE INSTITUICAO DO RPPS. ACOMPANHAMENTO DA ARRECADACAO E UTILIZACAO DAS CONTRIBUICOES E DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO E AS CONTRIBUICOES DO PESSOAL ATIVO, INATIVO, E DOS PENSIONISTAS PARA PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO REGIME PROPRIO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS. ACOMPANHAMENTO MENSAL NA INCLUSAO DE SEGURADOS NO RPPS E NA CONCESSAO DE BENEFICIOS COM APOIO DIRETO NA PREPARACAO E ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CONSTITUICAO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA, PENSAO E OUTRAS ASSISTENCIAS PREVISTAS NA LEGISLACAO. FOMENTAR O PLENO ACESSO DOS SEGURADOS AS INFORMACOES RELATIVAS A GESTAO DO RPPS E PARTICIPACAO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS E INATIVOS, NOS COLEGIADOS E INSTANCIAS DE DECISAO EM QUE OS SEUS INTERESSES SEJAM OBJETO DE DISCUSSAO E DELIBERACAO. ESTABELECIMENTO DE ROTINAS E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES PREVIDENCIARIAS, SIPREV DO MPS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE NA GESTAO DO RPPS NO MUNICIPIO. REALIZACAO DE CENSO PREVIDENCIARIO.

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
TRINTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Espécie de Sócio/ Administrador	Término. Mandato
CPF/CNPJ	Nome		
105.912.406-88	FELIPE DE LACERDA LEMOS	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
515.915.616-04	VENICIO DE LACERDA LEMOS	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término. Mandato
CPF/CNPJ	Nome	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxx
Número: 11886722
Último Arquivamento: 05/08/2024



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001397669 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

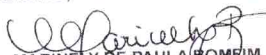
Nome Empresarial: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Ato 223 - BALANÇO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2025 09:05


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/326.410-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001397669 e visualize a certidão)

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA03223475<419<<<<<<<<<<
6402215M2905028BRA<<<<<<<<<<6
VENICIO<<DE<LACERDA<LEMO<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA048122149<029<<<<<<<<<<<
9104082M3408216BRA<<<<<<<<<<<8
FELIPE<<DE<LACERDA<LEMO<<<<<

[illegible]

Data da consulta: 02/06/2025 15:08:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.336.390/0001-78

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/12/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.336.390/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAC SISTEMAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALBERTO CINTRA

NÚMERO
431

COMPLEMENTO
SLJ SALA 03

CEP
31.160-370

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FELIPE@FACSISTEMAS.COM.BR

TELEFONE
(31) 3249-0400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 15:04:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.336.390/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VENICIO DE LACERDA LEMOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FELIPE DE LACERDA LEMOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2025 às 15:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 17.336.390/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:30 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **0043.A024.E1D6.57F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/06/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/08/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003535337.00-74	CNPJ/CPF: 17.336.390/0001-78	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALBERTO CINTRA		NÚMERO: 431
COMPLEMENTO: SLJ SALA 03,	BAIRRO: UNIAO	CEP: 31160370
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000880971744		



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003535337.00-74 CPF/CNPJ: 17.336.390/0001-78
NOME/NOME EMPRESARIAL: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
NOME FANTASIA: FAC SISTEMAS
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: ISENTO OU IMUNE CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 04/09/2019 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 04/09/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31160370 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: UNIAO
LOGRADOURO: RUA ALBERTO CINTRA
NÚMERO: 431
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO SLJ SALA 03

EMITIDO EM

02/06/2025 15:30:56

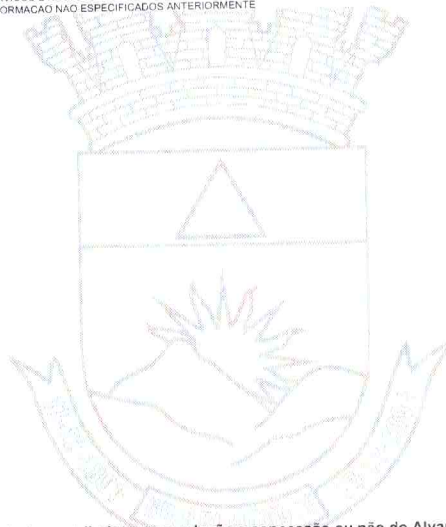
**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.473.328/001-6		CNPJ / CPF 17.336.390/0001-78	DATA DE INÍCIO 26/12/2012	DATA EMISSÃO 02/06/2025
NOME OU RAZÃO SOCIAL FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) FAC SISTEMAS				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 100	REGIONAL NORDESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		
LOGRADOURO RUA ALBERTO CINTRA	NÚMERO 431	COMPLEMENTO SLJ SALA 03		
BAIRRO / DISTRITO CIDADE NOVA	CEP 31160-370	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 515.915.616-04	NOME DO RESPONSÁVEL VENICIO DE LACERDA LEMOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 620230000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8599-6/03-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7490-1/04-00	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
6199-2/00-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **IFIKMGHLNK**

Documento/Certidão nº **31.578.996** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/06/2025**

Requerimento em: **14:31:02**

Validade: **02/07/2025**

Nome: **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **17.336.390.0001.78**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **IFIKMGHLNK**

Certidão nº **31.578.996** Exercício: **2025**

Emissão em: **02/06/2025**

Requerimento em: **14:31:02**

Validade: **02/07/2025**

Nome: **FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ: **17.336.390.0001.78**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.336.390/0001-78
Razão Social: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: R ALBERTO CINTRA 431 SLJ SALA 03 / UNIAO / BELO HORIZONTE / MG / 31160-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

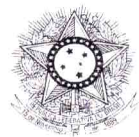
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052907342019452711

Informação obtida em 02/06/2025 15:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.336.390/0001-78

Certidão nº: 30372142/2025

Expedição: 02/06/2025, às 14:50:55

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.336.390/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 - Tel.: (35)3641-1018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 431, sala 02, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160.370, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 016/2024, assinado em 04/11/2024, realizou os serviços de: "*CENSO PREVIDENCIÁRIO DE 485 SEGURADOS, PARA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA E FUNCIONAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES*" ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.863.538/0001-25, sediada a Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, bairro Centro, em Brazópolis/MG.

Os serviços foram realizados de maneira híbrida, alternando entre atividades presenciais e remotas, com o apoio de um aplicativo exclusivo desenvolvido para atender às necessidades do projeto. Também foi realizada a integração de APIs, permitindo o acesso e a atualização contínua da base de dados, além da gestão de informações cadastrais, funcionais e financeiras, incluindo a digitação e o processamento desses dados.

Ratificamos que todos os compromissos acordados com a pessoa jurídica mencionada, assim como os serviços técnicos prestados, foram cumpridos de maneira plenamente satisfatória, conforme os padrões e exigências estabelecidas. Não constando em nossos registros qualquer fato que desabone comercial ou tecnicamente a prestadora de serviços, nem os profissionais que integram seu quadro de colaboradores, evidenciando a idoneidade e competência da empresa.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brazópolis - Minas Gerais
Tel.: (35)3641-1018 Email: brazprev@yahoo.com



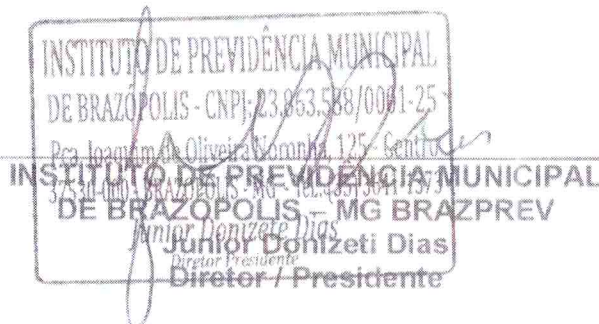
**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 - Tel.: (35)3641-1018

Adicionalmente, destacamos que os serviços foram executados pelos seguintes profissionais, vinculados à empresa contratada:

- **Fabiane Ferreira Lage Lemos** – Administradora, inscrita no CRA/MG sob o nº 01-055323/0.
- **Leonardo Timponi França** – Programador e Administrador, Coordenador Adjunto do Censo, inscrito no CRA/MG sob o nº R6.737 e no CPF nº 187.105.306-49.
- **Ederson Heleno Lopes** – Tecnólogo em Banco de Dados, inscrito no CPF nº 013.606.196-66.
- **Antônio Fernando dos Santos Moreira** – Contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 076178/O-2 e no CPF nº 505.199.136-04.
- **Leonardo Ferreira Steimo** – Atuário, inscrito no MIBA/MG sob o nº 3646, portador da cédula de identidade RG: MG-13.040.235 e inscrito no CPF nº 094.531.176-01.
- **Rafael de Oliveira dos Reis** – Desenvolvedor de Software, Coordenador de Tecnologia da Informação, portador da cédula de identidade RG: MG-14.270.379 e inscrito no CPF nº 108.797.396-14.
- **Bruno Alves do Vale Matos** – Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, inscrito no CPF nº 148.135.696-84.
- **Amanda Gomes de Melo Gama** – Bacharel em Direito, Coordenadora Geral do Censo, portadora da cédula de identidade RG: MG-18.579.782 e inscrita no CPF nº 122.963.626-99.

Brazópolis/MG, 25 de fevereiro de 2025.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sarzedo/MG, 05 de agosto de 2024.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 431, sala 02, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160.370, realizou os serviços de: "censo previdenciário dos beneficiários, vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG** para 1.149 (Mil Cento e Quarenta e Nove) SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS, sendo eles ATIVOS, INATIVOS, E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO, COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS, englobando: a) recenseamento e/ou atualização de dados cadastrais de servidores públicos, desenvolvendo serviço de ordem funcional, cadastral e financeira, inclusive com inserção de dados e entrega em mídia digital; b) planejamento e execução de atualização (recadastramento) de dados desses servidores com a utilização de software específico para tal finalidade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e c) pesquisa de perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico;

Ratificamos ainda, que os serviços acima mencionados estão sendo executados satisfatoriamente pela pessoa jurídica que tem vinculado a seu quadro de funcionários os profissionais abaixo descritos. Por fim, tem-se a dizer, que nada consta em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa contratada, bem como os profissionais abaixo elencados.

- **FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS**, brasileira, administradora e planejadora da execução de serviços de atualização de dados cadastrais de pessoal inscrita no CRA/MG sob o nº 01-055323/0.
- **LEONARDO TIMPONI FRANÇA**, Brasileiro, Programador e Administrador, sendo ainda Coordenador Geral e Local, sendo responsável por coordenação de equipes em trabalhos similares, inscrito no CRA/MG sob o nº R6.737 e inscrito no CPF sob o nº 187.105.306-49.
- **EDERSON HELENO LOPES**, brasileiro, Tecnólogo em Banco de Dados, inscrito no CPF sob o nº 013.606.196-66.
- **ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 076178/O-2, inscrito no CPF sob o nº 505.199.136-04.
- **LEONARDO FERREIRA STELMO**, brasileiro, Atuário inscrito no MIBA/MG sob o nº 3646, portador da cédula de Identidade nº RG: MG-13.040.235 e inscrito no CPF sob o nº 094.531.176-01.
- **RAFAEL DE OLIVEIRA DOS REIS**, brasileiro, Desenvolvedor de Software para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, portador da cédula de identidade nº RG: MG-14.270.379 e inscrito no CPF sob o nº 108.797.396-14;
- **BRUNO ALVES DO VALE MATOS**, brasileiro, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e inscrito no CPF sob o nº 148.135.696-84.
- **DANIELA MORAIS DOS SANTOS**, brasileira, Advogada designada para elaboração de decreto a ser utilizado para fundamentação do censo previdenciário realizando o acompanhamento dos serviços do início ao fim, identificado quando necessário, retificações na fundamentação e na orientação jurídica na execução, inscrita no CPF sob o nº 074.733.016-67.

VALDIRENE ARAUJO
LACERDA
SANTOS:00544395662

Assinado de forma digital por
VALDIRENE ARAUJO LACERDA
SANTOS:00544395662
Dados: 2024.08.05 11:47:09 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE SARZEDO/MG

CNPJ 06.031.294/0001-03

Valdirene Araújo Lacerda Santos - Superintendente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 431, Bairro União, em Belo Horizonte, CEP 31.160-370, sac@facsisistemas.com.br, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, com sede, Rua Henrique Moscoso, 1275, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-021, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.2338.345/0001-27, **ATESTA** para fins de direito, que a empresa supra, conforme **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 0001/2023, PROCESSO Nº 91.125/2023, assinado em 6 de fevereiro de 2024, realizou os serviços de: **"CENSO PREVIDENCIÁRIO para 8.500 (Oito Mil e Quinhentos) SERVIDORES MUNICIPAIS BENEFICIÁRIOS (ATIVOS, INATIVOS, E SEUS DEPENDENTES), VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA VELHA - IPVV, COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRALIS."** A prestação dos serviços ocorreu de forma híbrida, combinando atividades presenciais e remotas, com suporte de um aplicativo próprio desenvolvido para a execução do projeto. Além disso, foram integradas APIs para acesso e atualização da base de dados, abrangendo a digitação, formulação e processamento de informações cadastrais, funcionais e financeiras. O serviço incluiu o recenseamento de servidores públicos, com inserção e entrega dos dados em meio digital, além do tratamento e licenciamento de software para o gerenciamento da base de dados. Esse sistema permitiu a exportação e importação de informações em formato XML, garantindo maior eficiência, segurança e interoperabilidade.

Dessa forma, atestamos que os serviços foram executados de maneira plenamente satisfatória pela pessoa jurídica contratada, que conta com uma equipe altamente qualificada e especializada para a realização das atividades, garantindo a execução eficiente e em conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis. Conforme segue:

- **Fabiane Ferreira Lage Lemos** – Administradora, inscrita no CRA/MG sob o nº 01-055323/0.
- **Leonardo Timponi França** – Programador e Administrador, Coordenador Adjunto do Censo, inscrito no CRA/MG sob o nº R6.737 e no CPF nº 187.105.306-49.
- **Ederson Heleno Lopes** – Tecnólogo em Banco de Dados, inscrito no CPF nº 013.606.196-66.
- **Antônio Fernando dos Santos Moreira** – Contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 076178/O-2 e no CPF nº 505.199.136-04.
- **Leonardo Ferreira Stelmo** – Atuário, inscrito no MIBA/MG sob o nº 3646, portador da cédula de identidade RG: MG-13.040.235 e inscrito no CPF nº 094.531.176-01.
- **Rafael de Oliveira dos Reis** – Desenvolvedor de Software, Coordenador de Tecnologia da Informação, portador da cédula de identidade RG: MG-14.270.379 e inscrito no CPF nº 108.797.396-14.
- **Bruno Alves do Vale Matos** – Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, inscrito no CPF nº 148.135.696-84.
- **Amanda Gomes de Melo Gama** – Bacharel em Direito, Coordenadora Geral do Censo, portadora da cédula de identidade RG: MG-18.579.782 e inscrita no CPF nº 122.963.626-99.

Por fim, destacamos que todas as atividades foram executadas com excelência, cumprindo integralmente os compromissos contratuais assumidos. A qualidade dos serviços prestados e a competência técnica da empresa contratada ficaram evidenciadas ao longo da execução do projeto. Não há, até a presente data, qualquer registro que desabone comercial ou tecnicamente a prestadora dos serviços ou os profissionais integrantes de sua equipe. Assim, a empresa se encontra plenamente qualificada para desempenhar atividades semelhantes junto a outros Municípios, Órgãos Públicos ou Empresas.

Vila Velha/ES, 26 de fevereiro de 2025.

PATRICIA
SIQUEIRA

Assinado de forma
digital por PATRICIA
SIQUEIRA

PATRICIA SIQUEIRA NUNES
DIRETORA ADMINISTRATIVO
425766



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia/IMPAS – MG, autarquia pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.122.069/0001-49, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – Boa Esperança / Santa Luzia-MG, neste ato representado por sua Presidente, Sr.^a Walderez Costa Drumond, brasileira, inscrita no CPF nº 736.365.506-59, vem, pelo presente, **ATESTAR**, para fins de direito, que a empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 431, Bairro União, em Belo Horizonte, com CEP 31.160-370, realizou os serviços de: REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS BENEFICIÁRIOS (ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES), COM VISTAS À ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DE 2300 SEGURADOS, conforme Contrato nº 013/2021, assinado em 01 de dezembro de 2021, com vigência de 4 (quatro) meses.

Evidenciamos ainda, que os compromissos contratuais avençados com a pessoa jurídica supracitada, bem como os serviços técnicos prestados pela empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabonem comercial ou tecnicamente, tanto a pessoa jurídica prestadora dos serviços, quanto os profissionais pertencentes ao seu quadro, estando a citada empresa plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros Municípios ou Órgãos Públicos ou Empresas.

Ademais, complementamos que os serviços foram executados pelos profissionais abaixo elencados, vinculados à empresa contratada supracitada:

- **Camila Maurício Fernandes**, brasileira, solteira, Desenvolvedora de Software, portadora da cédula de Identidade nº RG: MG-14.413-292 e inscrito no CPF sob o nº 088.596.216-82.
- **Fabiane Ferreira Lage Lemos**, brasileira, casada, Desenvolvedora de Software e Administradora inscrita no CRA-MG sob o nº 01-055323/D, portadora da cédula de identidade nº MG-15.773.405 e inscrita no CPF sob o nº 089.514.356-95.
- **João Pedro Santos Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, Programador, portador da cédula de Identidade nº RG: MG-18.913.140 e inscrito no CPF sob o nº 023.224.026-48.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

- Leonardo Ferreira Stelmo, brasileiro, casado, Atuário inscrito no MIBA/MG sob o nº 3646, portador da cédula de Identidade nº RG: MG-13.040.235 e inscrito no CPF sob o nº 094.531.176-01.
- Leonardo Timponi Franca, brasileiro, casado, Programador e Administrador inscrito no CRA/MG sob o nº R6.737, portador da cédula de Identidade nº RG: M-8.24.34 e inscrito no CPF sob o nº 187.105.306-49.
- Rafael de Oliveira dos Reis, brasileiro, solteiro, Desenvolvedor de Software, portador da cédula de identidade nº RG: MG-14.270.379 e inscrito no CPF sob o nº 103.797.396-14.
- Esdras Filipe Coelho de Souza, brasileiro, solteiro, Programador, portador da cédula de identidade nº MG20.904.819 e inscrito no CPF sob o nº 147.310.396-73.

Santa Luzia / MG, 05 de julho de 2023

Helénice de Freitas
Decreto nº 4081/2022
Presidente IMPAS
Santa Luzia-MG

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia/IMPAS – MG
PRESIDENTE WALDEREZ COSTA DRUMOND



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, 269, Centro - Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.451.574/0001-32, **ATESTA**, para os devidos fins de direito que a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob n.º 17.336.390/0001-78, com sede na Rua Alberto Cintra, n.º 431, sala 02, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.160.370, realizou os serviços de: “SERVIÇOS DE “CENSO PREVIDENCIÁRIO” PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CENSO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, INCLUINDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DADOS COLETADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA – PMS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS”, para **8.307 (Oito Mil Trezentos e Sete)** segurados, englobando as seguintes prestações:

- A) Serviços de formulação, execução e orientação de todos os procedimentos administrativos e preparatórios do censo previdenciário.
- B) Processamento/tratamento de dados e licenciamento de software para o gerenciamento de base de dados, possibilitando a exportação e importação em modo XML.
- C) Integração à base de dados, digitação, englobando os serviços de formulação, serviços de natureza cadastral, funcional e financeira, de segurados ativos, inativos e pensionistas, utilizando tecnologia de biometria e digitalização de documentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ratificamos ainda, que os serviços acima mencionados foram executados satisfatoriamente pela pessoa jurídica que tem vinculado a seu quadro de funcionários os profissionais abaixo descritos. Por fim, tem-se a dizer, que nada consta em nossos registros, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa contratada, bem como os profissionais abaixo elencados.

- **FABIANE FERREIRA LAGE LEMOS**, brasileira, administradora inscrita no CRA/MG sob o nº 01-055323/0.
- **LEONARDO TIMPONI FRANÇA**, Brasileiro, Programador e Administrador inscrito no CRA/MG sob o nº R6.737 e inscrito no CPF sob o nº 187.105.306-49.
- **EDERSON HELENO LOPES**, brasileiro, Tecnólogo em Banco de Dados, inscrito no CPF sob o nº O 13.606.196-66.
- **ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 076178/O-2, inscrito no CPF sob o nº 505.199.136-04.
- **LEONARDO FERREIRA STELMO**, brasileiro, Atuário inscrito no MIBA/MG sob o nº 3646, portador da cédula de Identidade nº RG: MG-13.040.235 e inscrito no CPF sob o nº 094.531.176-01.
- **RAFAEL DE OLIVEIRA DOS REIS**, brasileiro, Desenvolvedor de Software, Coordenador de Tecnologia da Informação, portador da cédula de identidade nº RG: MG-14.270.379 e inscrito no CPF sob o nº 108.797.396-14;
- **BRUNO ALVES DO VALE MATOS**, brasileiro, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e inscrito no CPF sob o nº 148.135.696-84.
- **AMANDA GOMES DE MELO GAMA**, brasileira, Coordenadora Geral Censo, portadora da cédula de identidade nº RG: MG-18.579.782 e inscrita no CPF sob o nº 122.963.626-99.

Serra/ES, 18 de novembro de 2024.

CHRISTIANI MARIA VIEIRA:134080828
55
CHRISTIANI MARIA VIEIRA
Diretora Presidente

Assinado de forma digital por
CHRISTIANI MARIA
VIEIRA:13408082855
Dados: 2024.11.18 10:53:54
+03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
CNPJ: 27.451.574/0001-32



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 - Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 - Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

Prova

Folha

Assinatura

124

5/11/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA REALIZAÇÃO DO CENSO
PREVIDENCIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA FAC
LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - BRAZPREV, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.538/0001-25, com sede localizada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, 31, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JUNIOR DONIZETI DIAS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-11.344.383 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.801.456-50, residente e domiciliado à Rua Abel Pinheiro, 500 - Bairro Estação, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-00,

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.390/0001-78, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, situada na Rua Alberto Cintra, nº 431, SLJ Sala 03, Bairro Cidade Nova, CEP: 31.160-370, neste ato representada por seu sócio administrador Venício de Lacerda Lemos, brasileiro, casado, contador, CRC MG-083655/Q5 inscrito no CPF/MG sob o nº 515.915.616-04, RG: MG-3.170.874 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Oliver, 295 Fundos, Bairro União, CEP: 31.170-660 e Felipe de Lacerda Lemos, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº MG-16.969.968 SSP/MG e CPF: 105.912.406-88, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua Oliver, 295 Fundos, Bairro União, CEP: 31.170-660,

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação com o limite de valor estabelecido no Art. 72, Inciso II, da Lei Federal nº 14.333/2021 e reger-se-á por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado quando cabíveis e admissíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA -- OBJETO

[Handwritten signatures and initials]



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

Proc.º

Folha 135

Servidor

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DE 485 SEGURADOS, PARA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL PREVIDENCIÁRIA E FINANCEIRA DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BRAZÓPOLIS (BRAZPREV).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A Empresa na prestação dos serviços deverá executar:

- I- Impressão e distribuição de cartilhas com período do Censo Previdenciário/recadastramento e instruções para o mesmo;
- II- Coleta de biometria dos servidores;
- III- Captura de fotos dos servidores para inserção no cadastro;
- IV- Coleta dos dados cadastrais já existentes nos bancos de dados do Município;
- V- Integração dos dados coletados do banco de dados do Município com software seja por via transferência de arquivos ou por digitação manual;
- VI- Disponibilização de profissionais *in loco* para o cadastramento;
- VII- Auditorias nas pastas físicas do cadastro existente;
- VIII- Correção de inconsistências cadastrais;
- IX- Cruzamento e correção de todos os dados já cadastrados com os dados atualizados no recadastramento;
- X- Atualização no sistema de todos os dados cadastrais remanescentes;
- XI- Inserção no sistema das contribuições a partir de julho de 1994 até a data atual;
- XII- Inserção no sistema dos tempos de contribuição apresentados pelos servidores;
- XIII- Disponibilização do software para gerenciamento do cadastro;
- XIV- Impressão e montagem em pastas próprias do cadastro dos servidores para arquivo no Brazprev.

O Censo Previdenciário consiste nas seguintes informações:

Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras);

Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

am

[Assinatura]



4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 41.225,00 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte cinco reais)** para o prazo de 06 (seis) meses.

4.2. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

4.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou álea extraordinária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de prestação dos serviços é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato.

5.2. Este contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 14.333/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito da Receita Federal e FGTS, devidamente atualizadas;

6.4. O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

[Handwritten signatures]



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

Proc.: 183

Classe: 183

Servidor: 200

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Brazprev, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do BRAZPREV e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para a prestação dos serviços;
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

[Assinatura]

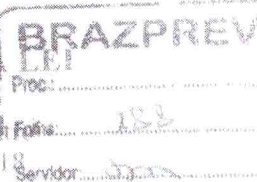
[Assinatura] 4



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº. 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel: (35)3641-1018



k) Substituir os serviços prestados sem desconformidade com as normas deste termo especificamente nas condições definidas no Termo de Referência;

l) O Instituto BRAZPREV, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

m) A contratada, fica ciente no ato da assinatura do presente contrato, que estará sujeita às normas do Código de Ética do INSTITUTO BRAZPREV e das normas da Política de Segurança da Informação, que podem ser acessados através do site: <https://www.brazopolisprev.mg.gov.br>.

n) A contratada se obriga ainda a seguir todas as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei Federal nº 13709/2018, no for concernente ao armazenamento e proteção das informações do Instituto Brazprev e dos seus segurados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento do valor devido após regular processamento e liquidação de nota de empenho, em até 10 (dez) dias, a contar da planilha apresentada e atestada pelo gestor do contrato;
- b. Assegurar ao CONTRATADO o livre acesso às suas instalações para desempenho dos serviços;
- c. Auxiliar no estabelecimento das rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- e. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- g. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço objeto do contrato;
- h. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- i. Dispor sobre o local para realização do censo previdenciário;
- j. Dispor sobre os móveis necessários para realização do censo previdenciário;
- k. Especificar os servidores que receberão capacitação para o serviço ora contratado;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

Proc.: 180

Folha: 180

Servidor: 180

- l. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- m. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- n. Receber e conferir o objeto;
- o. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- p. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES

10.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Instituto Brazprev mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo senhor José Carlos Dias, Controle Interno, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência.

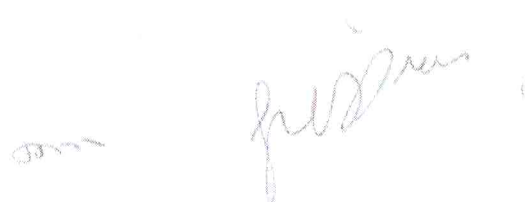
11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso



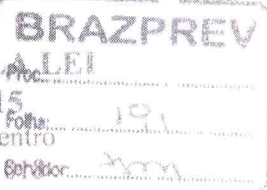


AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro

Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1011



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO

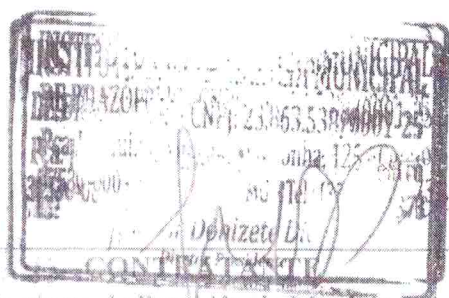
14.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brazópolis – MG, 04 de novembro de 2024.



Instituto de Previdência Municipal
de Brazópolis/MG – BRAZPREV

JUNIOR DONIZETI DIAS

Diretor Presidente

VENICIO DE

LACERDA

LEMOS:51591561604

Assinado de forma digital por
VENICIO DE LACERDA

LEMOS:51591561604

Dados: 2024.11.18 13:51:03
-03'00'

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mauro Pereira da Silva

2. João Carlos da Silva

JUNIOR DONIZETI
DIAS:0508014565

0

Assinado de forma digital
por JUNIOR DONIZETI

DIAS:05080145650

Dados: 2024.11.12 16:49:53
-03'00'



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº. 31 – Centro

Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

BRAZPREV

Folha: 199

Servidor:

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024

DIDPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

ATIVIDADES	PAGAMENTO
1. Primeira Etapa: ✓ Treinamento do Sistema; ✓ Reunião presencial ou vídeo conferência com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário; ✓ Definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação da equipe à Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados; ✓ Exposição, pela Contratada, da metodologia de desenvolvimento do trabalho; 2. Segunda Etapa: ✓ Disponibilização, pela contratante, dos arquivos digitais dos órgãos para uma carga inicial de cadastros. A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do	Para o pagamento das etapas 1, 2 e 3, deverão estar integralmente cumpridas. Emissão do Relatório de Planejamento e cronograma de execução e aprovado pelo Gestor do Contrato.

cronograma de execução de cada etapa.

3. Terceira Etapa: Divulgação

- ✓ Impressão, distribuição de cartilha com informações sobre o censo previdenciário;
- ✓ Para etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação visando sensibilizar os servidores sobre a importância do cadastro consistente e atualizado. Outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e o BRAZPREV, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

BRAZPREV	
Proc.:	
Folha:	193
Servidor:	305

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: 13.714,66 (Treze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

4. Quarta Etapa: Recadastramento

- ✓ Recadastramento dos segurados de 02 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025;
- ✓ Instalar um mínimo de 01 (um) posto de atendimento, durante a execução do recadastramento;
- ✓ Cruzamento e correção de dados já cadastrados com os dados atualizados no recadastramento;
- ✓ Repassar ao BRAZPREV os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.
- ✓ Atualização no sistema de todos os dados cadastrais remanescentes;
- ✓ Inserção no sistema das contribuições dos segurados;

Para o pagamento da etapa 4, todos os itens solicitados deverão estar integralmente cumpridos e aprovados pelo gestor do contrato. Emissão do Relatório de execução do Censo Previdenciário (auto recadastramento).

[Assinatura]

- ✓ Entregar, de forma digitalizada, os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos civis, seus dependentes, pensionistas, além dos inativos visando formar um banco de dados (Pasta física de cada servidor cadastrado) a ser entregue ao BRAZPREV;
- ✓ Cadastramento dos novos segurados que forem efetivados;
- ✓ Disponibilização do software para gerenciamento do cadastro

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: 13.714,66 (Treze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

5. Quinta etapa: Dos relatórios

- ✓ Realização de uma reunião, convocada pelo Instituto BRAZPREV, com a participação de técnicos da equipe da CONTRATANTE, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e, recomendações gerais ao BRAZPREV;
- ✓ **Relatório final abordando e registrando:**
 - Os resultados alcançados;
 - A tecnologia e a metodologia utilizada;
 - Os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário;

Para o pagamento da **etapa 5**, todos os relatórios solicitados deverão estar integralmente cumpridos e aprovados pelo Gestor de Contratos.

Emissão de relatório final

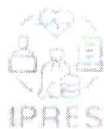
[Assinatura]

- Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão;
 - Identificação dos servidores não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão;
 - Relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados.
- ✓ A empresa contratada disponibilizará, em meio eletrônico, toda a documentação apresentada pelos servidores, já digitalizada e organizada.

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: 13.714,66 (Treze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Brazópolis, 04 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS - CNPJ: 23.863.538/0001-25
Pça. Joaquim de Oliveira Noronha, 225 - Centro
37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG - Tel: (35) 3641-1273
Júlio Donizete Dias
JUNIOR DONIZETE DIAS
Diretor Presidente do Instituto BRAZPREV



Contrato nº 04/2024

Processo nº 7/2024

Dispensa nº 1/2024

PREÂMBULO

O **IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo**, autarquia municipal, com sede na Rua Antônio Dias dos Santos, 180, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, CNPJ nº 17 336 390/0001-78, com sede à Rua Alberto Cintra, nº 431, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31160370, representada por seu sócio **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, CPF nº 10591240688, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO** que entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo., conforme especificações detalhadas no item n.º 05 do Termo de Referência desta Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo 02 (dois) meses, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, a ser pago depois de executados os serviços.

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 1.200 segurados, e todos que forem efetivados até o final do censo.	1,00 SV	R\$ 49.500,0000	R\$ 49.500,0000
Total Lote 1	x1		R\$ 49.500,0000

3.2. O valor Global da proposta vencedora será paga da seguinte forma: Para o produto 01 e 02, o pagamento ficará condicionado ao fechamento do mês e diante da apresentação de relatório e Notas Fiscais. Para o produto 03 e 04, o pagamento ficará condicionado à emissão de relatório e envio da primeira remessa de carga, será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades. Para o produto 05, o pagamento será efetuado após entrega do relatório final, com envio dos arquivos completos de carga e mediante apresentação de Notas Fiscais. O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 30% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1, 30% quando atingir 50% do produto 3 e o restante do valor, ou seja 40%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio de carga completo.

3.3. Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, se pessoa jurídica, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia seguinte à data do término de cada etapa da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Presidência da Contratante.

3.5. As despesas com execução deste contrato correrão à contas da seguinte dotação orçamentária:

Nº 03.000.03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE,





perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

4.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do Contratante acompanhar a Contratada na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

5.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3. Fiscalizar a execução do contrato através da comprovação semanal do atendimento das demandas solicitadas pela Contratante, que poderão ser objeto de relatório mensal consolidado;

5.4. Assegurar ao Contratado o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato, bem como fornecer toda a documentação à Contratada para fiel execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.4. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.5. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.6. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula,





caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.10. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.11. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO





7.1. A O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto sem a anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O CONTRATADO deverá executar pessoalmente o objeto contratual tão logo seja assinado o contrato e iniciado o seu termo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, 16 de abril de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

VALDIRENE ARAÚJO LACERDA SANTOS

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

FELIPE DE LACERDA LEMOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2) _____

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F418-63B4-B41A-5F09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIRENE ARAÚJO LACERDA SANTOS (CPF 005.XXX.XXX-62) em 16/04/2024 15:07:05
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FELIPE DE LACERDA LEMOS (CPF 105.XXX.XXX-88) em 17/04/2024 12:12:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F418-63B4-B41A-5F09>

PROCESSO Nº 91.125/2023
CONTRATO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 0001/2023

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, Rua Henrique Moscoso, 1275, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29.100-021, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.2338.345/0001-27, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) Presidente Interino RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 053.828.477-38, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.336.390/0001-78, estabelecida na Rua Alberto Cintra, nº.431, SLJ Sala 03, Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP 31.160-370, devidamente representado pelo Sr. Felipe de Lacerda Lemos, CI: 16.696.968-MG, CPF: 105.912.406-88, mais adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo de certame licitatório processado nos autos do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, consolidada e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de censo previdenciário dos beneficiários (ativos, inativos, e seus dependentes), vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vila Velha - IPVV, com vistas a atualização da base de dados cadastrais de segurados ativos, inativos, e todos que forem efetivados até o final do censo., conforme especificações técnicas e demais disposições contidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

UNIDADE GESTORA: Taxa de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Taxa de Administração 09.122.0044.2.175 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço ora Contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma Ordem de Serviço.

3.2. Recebida a ordem de serviço a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o plano de implantação e iniciar o projeto de implantação em até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de serviço de implantação.

3.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas dependências da Contratada, exceto os serviços que exijam a prestação diretamente na Contratante.

3.4. A Contratada se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo IPVV obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas por ocasião da licitação.

3.5. A eventual aceitação do serviço por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

3.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

3.7. O recebimento definitivo será feito na forma do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas do serviço Contratado.

3.7.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do presente contrato, o(s) CONTRATANTE(s) pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado pelos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3. As medições dos serviços/fornecimentos serão efetuadas pela Fiscalização do Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço/fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

4.5. Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização do Contrato mediante apresentação dos seguintes documentos ao Contratante:

a) Nota fiscal;

b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas.

4.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO

5.1. O reajuste será adotado como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

5.1.1. O reajuste do preço Contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.1.2. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

5.2. A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = V_o * [(I1-I0)/I0]$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = Índice Setorial de Preços, referente à data da apresentação da proposta.

I1 = índices setoriais do 13º mês a partir da data da proposta, ou do último reajustamento aplicado.

V = Valor a ser reajustado.

5.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

5.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

5.6 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- (c) ausente o Anexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

5.7 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente, de acordo com a regra emanada do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Os serviços deverão ser implantados, conforme prazos e etapas descritas no Termo de Referência.

6.2 – A Fiscalização fornecerá junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.

6.3 – A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se eles impedirem o início do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante do CONTRATANTE, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1. A Contratada obrigará-se a desenvolver o Fornecimento do objeto deste Contrato, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.3. O Contratante poderá exigir a substituição de empregados da Contratada no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

8.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, Securitários e Comerciais da execução do Contrato e cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 -- A Contratada deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. O Contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 095/2016.
- 9.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - 9.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - 9.3.3. Multas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - 9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 9.4. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo vigência contratual.
- 9.5. A garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da Contratada, após a expedição do Termo de Execução Definitiva dos SERVIÇOS.
- 9.6. Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.
- 9.7. O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.
- 9.8. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, em favor do Instituto de Previdência de Vila Velha, que deverá ser solicitada ao setor.
- 9.9. Na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro. O Banco fiador deverá ter estabelecimento em Vila Velha/ES.
- 9.10. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.
- 9.11. Havendo prorrogação do prazo, formalmente admitida pela Administração, deverá a Contratada reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração dos créditos da Contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 9.12. Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição ao Contratado serão corrigidos

monetariamente tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2015

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- g) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- h) Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
- i) Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

I - por até trinta dias:

- a) quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou
- b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, nãocelebrar o Contrato;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior

a vinte quatro meses;

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e
2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV - de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do Contrato, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao Contrato;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

10.3 - O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços, o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, para os casos de Pregão, por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não celebrar o Contrato;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.4 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas de imediato no pagamento devido, podendo ser utilizada, se necessário, a garantia de execução contratual ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 - As sanções previstas nesta cláusula poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência, multa ou suspensão temporária e 10 (dez) dias corridos para declaração de inidoneidade a partir do recebimento da notificação.

10.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) Paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no Contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência da Contratada;
- i) Dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2 – Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada receberá do Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirá a CONTRATADA as seguintes responsabilidades:

13.1 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

13.2 – Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

13.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente

venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 – Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Postura Municipal, em especial às de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O valor do Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

15.1 – A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal do CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

15.2. A Contratada será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.2 – A eventual reprovação dos serviços/produtos em qualquer fase de sua execução, não implicará

em alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

16.3 – Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- c) Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, do qual este CONTRATO é parte integrante nos limites previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do CONTRATO, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3.1 – Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.3.2 – Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos serviços contratados.

16.4 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

16.5 – O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

16.6 – Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

16.7 – Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

16.8 – A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá a Contratante a publicação do extrato deste termo contratual, conforme do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

RODRIGO
MAGNAGO DE
HOLLANDA
CAVALCANTE:0538
2847738

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MAGNAGO DE
HOLLANDA
CAVALCANTE:0538284
7738

Vila Velha/ES, 06 de fevereiro de 2024

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
INST PREV DOS SERVIDORES PUBL DE VILA VELHA
Contratante

FELIPE DE LACERDA
LEMOS:10591240688

Assinado de forma digital por FELIPE DE
LACERDA LEMOS:10591240688
Dados: 2024.02.06 14:37:30 -03'00'

FELIPE DE LACERDA LEMOS
FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome FABIANE
CPF FERREIRA LAGE
LEMOS:08951435695
35695

Assinado de forma
digital por FABIANE
FERREIRA LAGE
LEMOS:08951435695
Dados: 2024.02.06
14:17:51 -03'00'

Nome _____
CPF _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021
CONTRATO Nº. 013/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IMPAS/SANTA LUZIA-MG E A EMPRESA FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IMPAS/SANTA LUZIA-MG, CNPJ: 04.122.069/0001-49, isento de Inscrição Estadual, situado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306, Bairro Boa Esperança, em Santa Luzia/MG, representado neste ato por **DIONE FERNANDES DA SILVA, PRESIDENTE DO IMPAS**, CPF: 752.998.286-91, e a Empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, com sede à Rua Alberto Cintra, 431, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 17.336.390/0001-78, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG16696968, CPF nº 105.912.406-88, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE e CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, de conformidade com o Pregão Presencial nº005/2021, Processo Licitatório Nº012/2021, homologado em 26/11/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de Censo Previdenciário dos Beneficiários (Ativos, Inativos, e seus dependentes), vinculados ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social-IMPAS/Santa Luzia-MG, com vistas à atualização da base de dados cadastrais de 2300 segurados, e todos que forem efetivados até o final do Censo.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Prestar o serviço em conformidade com as exigências do edital, seus anexos e do Termo de Referência.
- c) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- d) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – B. Boa Esperança – CEP 33035-300 – Santa Luzia – MG

Tel: 3641 13 19 – E mail: impas@santaluzia.mg.gov.br

Dione Fernandes da Silva
Port. nº 20.098/2018
Pres. IMPAS Sta. Luzia - MG
Felipe Lacerda
CPF: 105.912.406-88
RG: 14016.086.908



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

- g) Fornecer o sistema a ser utilizado, observando o critério de qualidade, em perfeitas condições de uso, em perfeito estado funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país;
- h) Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- i) Ter conhecimento do Código de Ética do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social-IMPAS/Santa Luzia-MG.
- j) Além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO IMPAS

São obrigações do IMPAS:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- f) conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- g) propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
- h) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- i) acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- j) facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- k) prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- l) a CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.001.000009.000122.002705.04001.33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – B. Boa Esperança – CEP 33035-300 – Santa Luzia – MG
Tel: 3641 13 19 – E mail: impas@santaluzia.mg.gov.br

Dione Fernandes da Silva
Port. nº 20.098/2018
Pres. IMPAS Sta. Luzia - MG
RUA LUIZ VIANA
CEP: 33051-100-00
TEL: 3641.664.500



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

5. VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, a contar de 01/12/2021, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Presidência do IMPAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE SERVIÇO

O valor total estimado deste contrato é de R\$218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A despesa deverá ser empenhada previamente e será executada conforme segue.

- a) Para os produtos 01 e 02, o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, ficará condicionado a entrega do Planejamento e Plano de Comunicação, e mediante apresentação de relatório e Nota Fiscal.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – B. Boa Esperança – CEP 33035-300 – Santa Luzia – MG
Tel: 3641 13 19 – E mail: impas@santaluzia.mg.gov.br

Dione Fernandes da Silva
Port. nº 20.098/2018
Pres. IMPAS Sta. Luzia - MG
Reine Lacerda
CPF: 105.912.136-83
RG: MG18.096.890



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

- b) Para o produto 03, o pagamento de 30% (trinta por cento) ficará condicionado à execução de 50% do censo, e será efetuado mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, após a inspeção, pela Diretoria Previdenciária e a elaboração de atestado de entrega das atividades.
 - c) Para os produtos 04 e 05, o pagamento de 40% (quarenta por cento) será efetuado após envio completo dos Arquivos de carga e do Relatório Final do Censo, e mediante apresentação de Nota Fiscal.
 - d) O pagamento será efetuado por fase, conforme entrega dos produtos, sendo 30% do valor do contrato, pago mediante apresentação dos produtos 1 e 2, 30% na entrega de 50% do Produto 03, e o restante do valor, ou seja 40%, pago após entrega do Relatório final do Censo juntamente com o envio dos Arquivos de carga completo.
- 11.1.1** Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após apresentação das Notas Fiscais.
- 11.1.2.** No texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 11.1.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 11.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 11.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pela Presidente do IMPAS, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo IMPAS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo -- A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

13. DA FORMA, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO

OBJETO:

13.1 A prestação de serviço, objeto da presente licitação, deverá ser conforme o estabelecido no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

13.2 O IMPAS reserva-se o direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – B. Boa Esperança – CEP 33035-300 – Santa Luzia – MG
Tel: 3641 13 19 – E mail: impas@santaluzia.mg.gov.br

Felipe M. Almeida
CPF: 105.912.403-83
RG: 4046.638.850

Dione Fernandes da Silva
Port. nº 20.098/2018
Pres. IMPAS Sta. Luzia - MG



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

15.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério do IMPAS.

15.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o Edital de convocação, seus anexos e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

17. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Santa Luzia/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA/MG, 01 de DEZEMBRO de 2021.

DIONE FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DO IMPAS

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LTDA-ME

Testemunhas: 1. Tatila Stefany F. Daiz - 18430943 CPF:

2. Praymara A. Mendes - 16884505 CPF:

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 306 – B. Boa Esperança – CEP 33035-300 – Santa Luzia – MG
Tel: 3641 13 19 – E mail: impas@santaluzia.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ID CONTRATAÇÕES: 2023.069E0800001.01.0010

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - IPS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo Pregoeiro, Sr. FÁBIO FERREIRA TINELLI, conforme Portaria nº518/2023 que regulariza os membros, informa que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** com prova de conceito – Processo nº 848/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CENSO PREVIDENCIÁRIO” PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -- RPPS DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, que será regida de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 6909/2015, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal 3.530/2010, aplicando-se as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, Serra – ES, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2024, às 10:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro Fábio Ferreira Tinelli e equipe de apoio.

Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação), serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 269, Centro - Serra/ES

Tel.: (27) 3089-4815 / 4816

e-mail: cpl@ips.es.gov.br

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CENSO PREVIDENCIÁRIO” PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME**

Pregão Presencial nº 001/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 1.2. Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.
- 1.3. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos, conforme segue:
 - a. Pessoas Jurídicas que atuem em ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
 - b. Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;
 - c. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.
- 1.4. Não poderão participar desta licitação:
 - a. Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
 - b. Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
 - c. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação;
 - d. Fusão, cisão, ou incorporação;
 - e. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f. Nas disposições elencadas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Instrumento Convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto a CPL, e apresentar 02 (dois) envelopes, a saber:
 - a. **ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023
 - b. **ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023
- 2.2. Para o “CREDENCIAMENTO” deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:



- a. Quando sócios: documento de identificação pessoal com foto do representante legal (cópia autenticada), contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b. Quando procurador: documento de identificação pessoal com foto do procurador (cópia autenticada), original ou cópia autenticada da procuração com poderes para participação no pregão (firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) e contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (cópia simples).

Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

Parágrafo Segundo: A falta de representação presencial na sessão não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Terceiro: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

2.3. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter as solicitações do item 3.

2.4. O envelope de “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos relacionados no item 5.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL e serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista neste item do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

- 3.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão Presencial (001/2023) e menção ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA;
- 3.2. Especificar os materiais e serviços a serem realizados em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório e anexos;
- 3.3. **Ofertar preço UNITÁRIO e GLOBAL, em algarismo, em moeda nacional**, especificando ao final valor que corresponde ao fornecimento de materiais e valor referente à mão de obra, respeitando o limite global para a prestação dos serviços deste pregão, **consignados no subitem 11.1 deste Instrumento Convocatório**;

3.3.1. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando incluídos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

- 3.4. Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços;



- 3.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão, o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;
- 3.6. A proposta deverá ser entregue no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão;
- 3.7. As licitantes devem declarar em sua proposta que tem conhecimento e concordam com TODAS as condições do fornecimento;
- 3.8. Toda a "documentação técnica" deve ser em português brasileiro e entregue junto com a proposta do licitante.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS OFERTADOS**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e CPF), sendo desclassificadas as aquelas que:
 - a. Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório, salvo quando se tratar de erro formal que não comprometa a apresentação da proposta;
 - b. Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.
- 4.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;
- 4.3. Após a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame;
- 4.4. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;
- 4.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- 4.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contêm as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor desta Comissão de Licitação quando apresentados com pelo menos 24 horas de antecedência do dia do certame, a vista dos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

5.1.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com ulteriores alterações inclusive a que está em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

- c. Inscrição do Ato Constitutivo, devidamente registrados no órgão competente, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- f. Os licitantes que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas de acordo com os incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial da cidade de sua sede, no caso de sociedades comerciais; ou declaração expedida pelo Cartório de Registro Civil onde está registrada, para as sociedades cíveis.

5.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação;
- d. Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, onde for sediada a empresa;
- e. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- f. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. RELATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a. Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica e quando se tratar de Sociedades Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta) dias de sua emissão**, quando não for expressa sua validade;
- b. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

5.1.3.1. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação do Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações dos recursos
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido
- Notas explicativas do balanço.

5.1.3.2. Para outras empresas:



- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente.

5.1.3.3. Apresentar os CÁLCULOS DOS INDICADORES ECONÔMICOS de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), assinado pelo contador, referente ao último exercício;

5.1.3.4. Comprovação de Capital mínimo ou valor do Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma dos § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

5.1.3.5. No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.1.4. RELATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica que comprove que o licitante já tenha executado ou esteja executando serviços similares aos da presente licitação, incluindo fornecimento de sistema de gestão previdenciária e realização de censo previdenciário, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi executado, período, local de execução, nome e contato do signatário do atestado.

5.1.6. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

- a.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário.**

5.1.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo Anexo III;
- b.** Os documentos de habilitação de **regularidade fiscal** que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo **90 dias** de sua emissão;
- c.** Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta neste capítulo;
- d.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão Permanente de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital;
- e.** Os anexos constantes desta Licitação deverão ser assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos,



reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

5.1.8. DA PROVA DE CONCEITO

- 5.1.9. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito, observadas as regras abaixo elencadas:
- 5.1.10. As licitantes deverão instalar em local definido pelo IPS, a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- 5.1.11. O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por técnicos do IPS. No final do processo será emitido parecer técnico quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias.
- 5.1.12. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.
- 5.1.13. A Prova de Conceito tem por finalidade avaliar a proficiência das empresas qualificadas e terá caráter eliminatório, conforme disposto no ANEXO I do Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados;
- 6.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame. O resultado será comunicado às licitantes;
- 6.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;
- 6.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório;
- 6.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do IPS, para a regularização da documentação;
- 6.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 6.5. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 5.1.1, letras "a", "b" e "c", 5.1.2 letras "a" e "b", todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
- 6.6. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo IPS;
- 6.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- 6.8. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.4. na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.1.5. para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Complementar nº 123/2006.
- 7.1.6. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.7. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

- 8.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão os dois envelopes solicitados, devidamente lacrados, com identificação da licitante;
- 8.2. Em seguida, realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;



- 8.3. O procedimento licitatório terá início com a abertura de **“PROPOSTAS DE PREÇO”**, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;
- 8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedecem ao Instrumento Convocatório;
- 8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, cujo interesse deve ser demonstrado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- 8.6. A Comissão de Licitação (Pregoeiro) analisará e decidirá o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;
- 8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores sejam no máximo 15 % (quinze) por cento maior do valor desta;
- 8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;
- 8.10. A validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;
- 8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;
- 8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem crescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;
- 8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;
- 8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 8.16. **ENCERRADA A FASE DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006;**
- 8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
 - b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;



- c. Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d. Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
 - e. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f. Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;
- 8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;
- 8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;
- 8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do IPS;
- 8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes;
- 8.23. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada, deverá entregar na Sede do IPS, a proposta de preços readequada, se for o caso, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação;

Parágrafo Primeiro: A readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto para todos os itens que compõem a proposta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberá recurso único fundamentado, **após declaração de vencedor, em sessão pública**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;
- 9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente;



9.4. Não será concedido prazo sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5. Caso haja recurso e após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de máximo de execução dos serviços é de até 130 (cento e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma de conclusão das etapas e entrega dos produtos, e demais especificações conforme termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 25.2501.09.272.0040.2.226 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.05

12. DAS DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.283.786,43 (hum milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

13.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. Da Impugnação:

- a. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo o IPS julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme § 1º, Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b. O licitante poderá impugnar o ato convocatório desta licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser apresentada por escrito, tempestivamente e dirigido ao Pregoeiro na qual caberá auxiliado pela CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da disputa.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a o Pregoeiro e protocolizados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua Maestro Antônio Cicero, 269, Centro – Serra/ES, CEP: 29.176-100, em dias úteis, no horário de 09h00min às 16h00min.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I. Advertência nos casos de:

- a. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global contratado;
- b. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d. Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c. Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Fornecimento/serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço: até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

- 15.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;
- 15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- 15.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- 15.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 14.1 é da competência do Diretor Presidente do IPS, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do Edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar **redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados pelos incisos XV, XXVI e XXVII do Art. 10 do Decreto nº 0840, de 14 de fevereiro de 2005**;
- 16.2. Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos;
- 16.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 16.4. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS);
- 16.5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de entrega e aprovação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o disposto no Termo de Referência, e será creditado em favor da CONTRATADA mediante crédito em conta corrente.
- 17.2. O IPS reserva-se no direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade dos materiais/serviços, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da OF – Ordem de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.7. O IPS reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 18.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2. Anexo II – Minuta do Contrato;
- 19.3. Anexo III – Termo de Declaração Expressa e Sob Pena de Lei;
- 19.4. Anexo IV – Modelo de Proposta.

Serra/ES, 21 de dezembro de 2023.

Fábio Ferreira Tinelli
PREGOEIRO

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 848/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.



- 1.1. Constitui objeto da presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de “Censo Previdenciário” para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, incluindo o fornecimento de mão de obra, software de gestão previdenciária, equipamentos necessários à realização do censo, instalação de sistemas, migração e higienização das bases de dados, capacitação de servidores e suporte técnico necessários à realização do Censo Previdenciário, incluindo a digitalização de documentos e gerenciamento das informações, bem como, a realização de migração e implantação dos dados coletados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra – PMS, da Câmara Municipal da Serra e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS, tudo conforme detalhamento nos itens à seguir do presente TR.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 O Art. 9º da Lei Federal 10.887/2004, reza que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal: “II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;
- 2.2 O Art. 9º da Lei Federal 10.887/2004, reza que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal: “II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;
- 2.3 Ademais o artigo 46, II da Orientação Normativa 02/2009, dispõe: “II – informações cadastrais dos servidores, para fins de formação da base cadastral para a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários e para preparação dos requerimentos de compensação previdenciária;
- 2.4 Além disso, trata-se de atividade fundamental para o cumprimento do princípio da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, referido no artigo 201 da Carta Magna brasileira.
- 2.5 Nos termos da Lei nº 2.818/2005, compete ao IPS coordenar o censo previdenciário dos segurados ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas, quando realizado;
- 2.6 O Censo Previdenciário se faz necessário, também em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. Acarreta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários. Portanto, o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Serra terá para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o déficit atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo, casos existentes. O censo resultará no armazenamento de dados em um sistema de informações dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com informações consistentes de naturezas cadastrais, funcionais e financeiras, construindo um banco de dados geral que servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS- RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC - e demais funcionalidades requeridas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra (IPS);
- 2.7 Sendo assim, a obtenção de dados cadastrais atualizados permite uma maior fidedignidade para o processamento da folha de pagamento, gestão pelos Recursos Humanos e benefícios previdenciários, bem como o envio de informações corretas para o cumprimento das obrigações legais (DIRF, RAIS, etc.);



- 2.8 Além do mais, com a implantação do eSocial, torna ainda mais necessária a atualização dos dados cadastrais Regime de Previdência, uma vez que será necessário o envio de informações unificadas condizentes com as informações cadastrais da respectiva ferramenta;
- 2.9 Uma base de dados "alimentada"/atualizada trará ganhos incalculáveis na gestão do RPPS (IPS), inclusive, na futura simulação da aposentadoria, concessão do benefício, arrecadação das contribuições (requisição durante período de licença sem vencimento)
- 2.10 Para que uma simulação de aposentadoria seja real são necessárias informações atualizadas, desde o censo cadastral (apurar idade, sexo), funcional (cargo, data de ingresso, tempos averbados), até o financeiro para apurar o valor do benefício, sem contar que gera expectativa de direito ao segurado;

Já na Concessão do Benefício, após adquirido direito, são necessárias todas informações sistêmicas na base (Nome, sexo, CPF, data de nascimento, cargo, composição remuneratória, tempos averbados...), caso contrário a concessão não será bem sucedida, quer seja no enquadramento da regra, quer seja na apuração do valor do benefício e, assim, a aposentadoria poderá acarretar sérios riscos na homologação pelo Tribunal de Contas;

- 2.11 Na arrecadação das contribuições, as informações cadastrais (Nome, CPF, matrícula, remuneração de contribuição, dentre outras) são extremamente necessárias para individualização das contribuições, conforme estabelece o art. 18, da Portaria 403/2008 e art. 20, da Orientação Normativa 02/2009, bem como para o seu recolhimento mensal;
- 2.12 Em se tratando de inativos e pensionistas, o censo trará a função de detectar fraudes e percepção de benefícios indevidos, gerando economia e redução de recursos empregados pelo RPPS no custeio da folha de pagamento;
- 2.13 Verifica-se que há inúmeras justificativas que ratifica a realização do censo previdenciário, já que a base cadastral é a peça chave para o bom funcionamento do RPPS, devendo ocorrer ampla divulgação aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas deste Município, visto que tal medida garantirá solvência, equilíbrio financeiro e atuarial, transparência, boa gestão, agilidade e principalmente segurança na concessão e manutenção do benefício previdenciário.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A característica do objeto demandado pela Administração do IPS, neste Termo de Referência, demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza singular e complexa, porém facilmente comparável entre si e com possibilidade de ser oferecido por diversas empresas e fundações atuantes no mercado.

4. ABRANGÊNCIA E QUANTITATIVOS.

- 4.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência serão realizados no âmbito dos servidores ativos do quadro permanente do Município de Serra – ES e da Câmara de Vereadores, além dos aposentados, pensionistas e dependentes (IPS).
- 4.2 Para efeito da composição dos quantitativos envolvidos no presente serviço, deverá ser considerada a estimativa abaixo, tendo como parâmetro, o mês de agosto/2023 e futuras ocorrências no presente exercício:

Descrição	Quantidade
Servidores Ativos	5130
Aposentados	3102



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

Pensionistas	469
TOTAL	8701

- 4.3 Para todos os dependentes existentes será realizado apenas o censo cadastral, sendo o custo com o serviço considerado incluso no âmbito do Censo Previdenciário do servidor ativo, aposentado ou pensionista vinculado.

5. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1 Os serviços serão executados, concomitantemente, em 05 (cinco) pólos distintos, estabelecidos dentro dos limites do município da Serra/ES, a serem definidos posteriormente, os quais deverão funcionar em dias úteis (*segunda-feira a sexta-feira*), com atendimento ao público (ininterruptamente) de 8h às 17h, mediante agendamento.
- 5.2 Os serviços serão recebidos e atestados na sua execução, por servidor designado, pelo Instituto de Previdência, especialmente para o acompanhamento e fiscalização.

6. DA DESCRIÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO.

Serviço profissional temporário para realização de Censo Previdenciário compreendendo a coleta e armazenamento de dados em meio informatizado e digital dos servidores públicos ativos e a aposentados e pensionistas e seus dependentes.

6.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO.

A prestação dos serviços objeto da contratação deverá ser realizada observando os seguintes processos: planejamento, divulgação, cadastramento dos segurados, digitalização de documentos, higienização dos dados, homologação dos dados inseridos no sistema, conversão-migração/integração da base de dados entre sistemas com reuniões de acompanhamento e apresentações dos produtos e relatórios do recenseamento.

6.2 FASE 01

6.2.1. PLANEJAMENTO

- I. **PRIMEIRA ETAPA:** reunião com a participação dos técnicos designados pela CONTRATADA e com integrantes da Comissão do Censo, a ser criada pelo Chefe do Executivo, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o censo previdenciário, oportunidade em que também deverá ocorrer a exposição, pela CONTRATADA, da metodologia de desenvolvimento dos trabalhos.
- II. **SEGUNDA ETAPA:** Para realização dos serviços contratados a CONTRATANTE deverá:
- a) Disponibilizar à CONTRATADA, em até 15 dias contados da assinatura do contrato, antes do início do Censo Previdenciário, os arquivos contendo os layouts do software de gestão utilizado pelas unidades administrativas do Município (Executivo, Legislativo e Autarquia Previdenciária);
 - b) Disponibilizar, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica designada, os arquivos contendo a carga inicial de dados para execução dos serviços;
- III. **TERCEIRA ETAPA:** a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas e um fluxograma das atividades, em prazo previamente combinado e registrado em ata na reunião referida acima e devendo contemplar:
- a) Especificações dos procedimentos a serem adotados para a realização de todos os serviços que compõem o objeto, contemplando: aquisição, instalação de materiais, equipamentos e infraestrutura; bem como o processo de seleção, contratação e treinamento dos profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades;
 - b) Detalhamento dos recursos humanos e materiais a serem alocados na execução dos serviços, importando sua



definição e qualificação;

- c) Cronograma de execução de cada produto, obedecendo aos prazos dispostos no Decreto Municipal, e
- d) O chefe do Poder Executivo editará Decreto disciplinando o Censo Previdenciário que deverá contemplar a obrigação da prestação das informações nos prazos definidos, bem como as possíveis penalizações pelo não atendimento.

6.2.2. DIVULGAÇÃO

Antecedendo o Censo Previdenciário e durante sua realização, a cargo das áreas de comunicação do Município e do IPS, deverá ocorrer a ampla divulgação em mídia oficial e social, visando informar os segurados sobre a importância e a obrigatoriedade do censo.

Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação envolvidos serão de responsabilidade do CONTRATANTE, entretanto outros meios poderão ser utilizados, caso haja o entendimento de ambas as partes, de modo que o público alvo seja atendido.

6.2.3. RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS

Os dados a serem coletados referem-se às informações cadastrais, funcionais e financeiras dos servidores vinculados ao Município da Serra/ES, segurados do RPPS:

- a) **Censo Cadastral:** atualização das informações cadastrais dos servidores segurados ativos, aposentados e pensionistas, englobando: nome completo, gênero, nome social (se houver), RG, CPF, PIS/PASEP, NIS, data de nascimento, município de nascimento, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, estado civil, endereço, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, indicação de deficiência com o tipo de deficiência, grau de instrução e número de dependentes. Quanto aos dependentes: nome completo, gênero, data de nascimento, CPF, RG, vínculo familiar, se inválido (*cônjuge, companheiro, filho, enteado e outros conforme Art. 43 da Lei nº 2.818/2005*).
- b) **Censo Funcional:** cargo(s) e função, órgão de lotação, carga horária, matrícula (s), data da posse, data de início do exercício, atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao ente federativo (vínculos funcionais, tempo de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e na iniciativa privada, por meio de apresentação do CNIS, carteira de trabalho ou documento similar.
- c) **Censo Financeiro:** atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no Ente Federativo (base de cálculo individual – compulsória e opcional, se for o caso, valor das contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

6.2.4. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A CONTRATADA deverá digitalizar os documentos pessoais, funcionais e cadastrais, exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, visando formar um banco de dados a ser entregue para ao CONTRATANTE com mecanismos de gerenciamento.

Deverá ser realizada a digitalização de toda documentação que for solicitada para os segurados.

O documento digitalizado deverá ser vinculado ao cadastro do servidor no sistema e ficar disponível para consulta pelo próprio servidor e por usuários com permissões do sistema, resguardados os sigilos previstos em lei.

6.2.5. HIGIENIZAÇÃO DOS DADOS

A higienização dos dados será realizada mediante processo de limpeza, organização e padronização das informações de um banco de dados, para garantir que estejam válidas, atualizadas e prontas para análise, da seguinte forma:



- I. Identificação e exclusão de registros repetidos;
- II. Inserção de dados faltantes;
- III. Identificação e tratamento de valores discrepantes;
- IV. Correção de erros de ortografia ou atualização de informações desatualizadas;
- V. Adição de novas informações ou detalhamentos de registros.

6.2.6. HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS INSERIDOS NO SISTEMA

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que os dados coletados sejam conferidos e validados pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no ato do recenseamento, logo depois do registro das informações na solução informatizada e a digitalização dos documentos. Na sequência será realizada a homologação dos dados pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

6.3 FASE 02

6.3.1. CONVERSÃO-MIGRAÇÃO/INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS ENTRE SISTEMAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que as integrações que deverão ser homologadas após a conclusão do recenseamento sejam efetuadas livre de erro.

Após a conclusão da etapa de conversão da base de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.

O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe do IPS, e homologado para produção.

Entrega dos arquivos de exportação dos dados resultantes do censo previdenciário dos aposentados, pensionistas e ativos, através de arquivos CSV e/ou XML, nos layouts a serem definidos pela CONTRATANTE, bem como os PDF's das digitalizações realizadas.

Os arquivos deverão respeitar as características dos campos de tabelas, lista de valores, limites de tamanho, formato e características de OCR e PDFa utilizados pelos Sistemas empregados.

6.3.2. PRODUTOS E RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

- I. **PRODUTO 01 – Planejamento e Implantação:** Entrega da descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas, desde o produto da divulgação até a formação do banco de dados, e suas aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitalização de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros; juntamente com o fornecimento do acesso ao sistema de consulta, onde a CONTRATANTE poderá consultar todas as informações cadastrais, digitalizações e imagens coletadas durante a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO.
- II. **PRODUTO 02 – Da atual Base Cadastral para fins do Estudo Atuarial com Base Focal em 31/12/2023:** A base de dados deverá se apresentar higienizada de modo a eliminar inconsistências cadastrais e funcionais, bases remuneratórias permanentes inerentes aos cargos efetivos do servidor e parcelas temporárias bases de cálculo de contribuições, e demais informações exigidas pelo layout exigido pela Secretaria de Previdência.
- III. **PRODUTOS 03 – Execução do Censo Previdenciário e Entrega dos Relatórios:** O recenseamento deverá ser executado e deverão ser entregues ao término do Censo os resultados alcançados; os dados quantitativos e comparativos, explicitando a situação antes e depois da execução do trabalho; demonstrativo sintético da



quantidade por categoria, por beneficiário; percentuais, identificação dos não recenseados; perfil dos segurados com confecção de relatório estatísticos e recomendações gerais, destacando ainda as visitas técnicas, dos atendimentos remotos realizadas durante e depois do período de execução do Censo, com quantificação dos beneficiários que efetuaram o recenseamento nesta modalidade, por categoria, bem como das visitas demandadas pela CONTRATADA.

- IV. **PRODUTO 04 – Homologação e Entrega da Base de Dados:** A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que as integrações que deverão ser homologadas após a conclusão do recenseamento. Entrega dos arquivos de exportação dos dados resultantes do censo previdenciário dos aposentados, pensionistas e ativos, através de arquivos CSV e/ou XML, nos layouts a serem definidos pela CONTRATANTE. Os arquivos deverão respeitar as características dos campos de tabelas e lista de valores utilizados pelo Sistema da CONTRATANTE.
- V. **PRODUTO 05 – Relatório Final Analítico de Execução dos Serviços:** O relatório deverá ser entregue em até 15 dias depois do recenseamento, descrevendo as rotinas, os procedimentos, os sistemas e os fluxogramas relacionados à execução do recenseamento, bem como o quantitativo por tipo de execução (presencial, laudo médico, escritura pública (cartório), declaração de Vida (embaixada/consulado) e atestado de permanência carcerária) dos agendamentos, recenseados e não recenseados, contemplando relatório das informações constantes nos formulários eletrônicos preenchidos e de relatórios gerenciais e estatísticos diários; quantificação dos servidores recenseados por categoria e comparação com a base de dados inicial recebida da CONTRATANTE; relação dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que não compareceram ao cadastramento e dos que foram cadastrados por outros meios.
- VI. **RELATÓRIO** contendo a quantidade e documentos digitalizados, inclusive procedimentos e modelo de consulta na base de dados digitalizados, bem como a comprovação da entrega da base dos documentos digitalizados à CONTRATANTE. A entrega do Relatório Final deverá ocorrerem até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da fase de execução do Censo, relatando: os resultados alcançados; as dificuldades encontradas; a tecnologia e metodologia utilizadas; os dados quantitativos e comparativos (explicitando a situação antes e depois da realização do Censo Previdenciário); o demonstrativo sintético da quantidade por categoria percentuais e identificação dos não recenseados; perfil dos segurados com elaboração de relatório estatístico; recomendações gerais.

7. DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE.

7.1. Requisitos do software de gestão previdenciária:

- I. O software deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e as boas práticas de programação e o acesso ao sistema deverá ser totalmente *online*, obrigatoriamente através de navegador web, sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, Firefox e Google Chrome, sem a necessidade de instalação de plugins, em todas as informações mantidas pelo sistema armazenadas em banco de dados relacional.
- II. O software deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades.
- III. O sistema deverá tratar o servidor como "indivíduo", permitindo que ele possua mais de uma vinculação, conforme o caso.
- IV. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.
- V. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- VI. Permitir registro de historico, atualização e consulta do cargo ocupado por cada servidor/segurado.
- VII. Permitir registro de historico, atualização e consulta de dados do instituidor do benefício para pensionistas.
- VIII. Permitir registro de historico, atualização e consulta de benefícios para aposentados e pensionistas.



- IX. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS, magistério e servidor passível de se aposentar por exposição a agentes nocivos e ou por deficiência.
- X. Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do cadastramento, com controle das permissões e validações.
- XI. Permitir identificar o declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser cadastrado, quando for o caso.
- XII. Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes).
- XIII. Digitalizar todos os documentos necessários utilizando o formato Adobe PDF.
- XIV. Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- XV. Permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas.
- XVI. Permitir a inclusão de foto dos ativos, aposentados e pensionistas.
- XVII. Permitir o pré-cadastramento dos dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de atualização das bases cadastrais.
- XVIII. Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF.
- XIX. Permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré-cadastrados pelo servidor/segurado.
- XX. Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos.
- XXI. Permitir a emissão de relatórios dos censos efetuados.
- XXII. Permitir a emissão de relatório por sexo por cargo e ou função.
- XXIII. Permitir a emissão de relatório por faixa etária.
- XXIV. Permitir a emissão de relatório por tipo de dependência.
- XXV. Permitir inclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e ou data de admissão.

7.2. Dos requisitos mínimos para Cadastramento

Para realização do cadastramento o software de gestão previdenciária da CONTRATADA deverá disponibilizar/permitir, no mínimo, as informações abaixo elencadas, não obstante a inclusão de outras informações/dados necessários, à serem descritos oportunamente, na reunião de planejamento descrita no Item 3.2.1.

7.2.1. Requisitos de Cadastro de Servidores:

- I. Permitir informar o nome.
- II. Permitir informar o gênero: a) masculino ou b) feminino.
- III. Permitir informar o número do CPF e RG.
- IV. Permitir informar o nome do pai e da mãe.
- V. Permitir informar a data de nascimento.
- VI. Permitir informar o local de nascimento.
- VII. Permitir informar o registro de nascimento.
- VIII. Permitir informar o estado civil: a) solteiro, b) casado, c) separado, d) divorciado, e) união estável, f) viúvo.
- IX. Permitir informar nacionalidade.
- X. Permitir informar deficiência: a) sim, b) tipo e c) não.
- XI. Permitir informar raça.
- XII. Permitir inserir foto.
- XIII. Permitir informar o título de eleitor.
- XIV. Permitir informar o número da CTPS, série, UF e data de emissão.
- XV. Permitir informar o número do PIS/PASEP/NIS.



- XVI. Permitir informar instrução: a) ensino fundamental incompleto, b) ensino fundamental completo, c) ensino médio incompleto, d) ensino médio completo, e) ensino superior incompleto, f) ensino superior completo e g) pós-graduação (com campo livre para descrição da área de concentração).
- XVII. Permitir informar endereço: CEP, Rua, nº, Bairro, Complemento, Cidade, Estado.
- XVIII. Permitir informar telefone e e-mail.
- XIX. Permitir efetuar a digitalização de documentos.

7.2.2. Dados Funcionais e Cargos:

- I. Permitir informar a matrícula.
- II. Permitir informar o(s) cargo(s) ocupado(s).
- III. Permitir informar a data de admissão/início do exercício para cada cargo, se for o caso.
- IV. Permitir informar local de trabalho: a) Secretaria; b) Departamento/Setor.
- V. Permitir informar a data de concessão do benefício.
- VI. Permitir informar o número de concessão do benefício.
- VII. Permitir informar o tipo do benefício.

7.2.3. Dados de Tempo de Contribuição:

- I. Permitir informar data início e data fim.
- II. Permitir informar nome da empresa ou ente empregador.
- III. Permitir selecionar natureza jurídica do empregador: Pública ou Privada.
- IV. Permitir informar tipo de vínculo.
- V. Permitir selecionar o tipo de regime de trabalho.
- VI. Permitir selecionar indicativo de tempo de magistério: Sim ou Não.
- VII. Permitir informar número da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC
- VIII. Permitir inserir documentos.

7.2.4. Dados dos Instituidores:

- I. Permitir informar nome, RG, CPF, data de nascimento, data de falecimento, gênero e nacionalidade do instituidor.

7.2.5. Dados dos Dependentes:

- I. Permitir informar nome, RG, CPF, data de nascimento, data de falecimento, gênero e nacionalidade do instituidor.
- II. Permitir informar nome da mãe e do pai do dependente;
- III. Permitir informar UF de nascimento do dependente;
- IV. Permitir informar nome Cartório de Registro, o número de Registro, o número do livro e da folha;
- V. Permitir informar parentesco;
- VI. Permitir informar condição/tipo da dependência;
- VII. Permitir informar deficiência e tipo;
- VIII. Permitir informar incapacidade para o exercício do cargo.

7.3. Controle de Acesso

- I. Permitir a autenticação e controle dos usuários no sistema mediante login e senha pessoal com opção de alteração de senha;
- II. Possibilitar a validação e atualização anual dos dados inseridos pelos servidores, através do usuário do servidor ou de usuário com perfil que possua permissão para realizar as atualizações.
- III. Possibilitar o controle e validação dos dados inseridos por cada usuário, por sua chefia.

7.4. Auditoria de Operações

- I. Permitir que sejam registrados logs de todas as operações realizadas pelos usuários do sistema.
- II. O sistema deve manter registro da data em que ocorreu o evento, informando, no mínimo, o tipo de operação efetuada (ex: consulta, inclusão, exclusão, edição), o campo afetado e o usuário do sistema que executou a operação.
- III. Possuir ferramenta de auditoria das operações dos usuários no sistema, gerando relatórios e consultas em tela por



todos os parâmetros armazenados nos logs.

7.5. Tecnologias e Hospedagem

- I. O Sistema deverá funcionar em ambiente web, ou seja, navegador de internet sendo dispensável qualquer instalação de software adicional na estação de trabalho ou emulação por parte do servidor de dados.
- II. O sistema deve ser compatível com as versões mais recentes dos navegadores mais utilizados em todas unidades administrativas do Município da Serra (ex: *Chrome, Firefox, Edge etc.*).
- III. O sistema proposto deverá ser disponibilizado em ambiente do tipo "*cloud*", possibilitando o seu acesso por meio de qualquer dispositivo conectado à rede mundial de computadores. Os custos com a hospedagem do sistema, banco de dados e demais componentes, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- IV. O sistema deve ainda, utilizar banco de dados relacional SQL, que dispense o pagamento de licenças de uso e anuidade
- V. Bancos de dados proprietários serão aceitos, desde que sejam disponibilizadas as licenças sem ônus para o CONTRATANTE.

8. PRAZOS MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE.

O prazo para a realização dos serviços de migração e implantação do software é de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos arquivos dos sistemas das unidades administrativas do Município.

9. SUPORTE

Prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços de suporte: garantia de funcionalidade, operabilidade do software objeto desta contratação, e a resolução de dúvidas operacionais aos seus usuários via e-mail, mensagens de voz e ou escritas, telefone ou vídeo conferência, disponibilizado 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana (*de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h*), exceto para casos de criticidade alta, hipótese em que o suporte deverá estar disponível 24 horas por dia durante os 7 dias da semana durante a vigência do contrato, conforme tabela de SLA (*Service Level Agreement*) definida abaixo, que deverá valer a partir da primeira solicitação junto a CONTRATADA, considerando:

- I. Criticidade Urgente: S Quando o sistema estiver indisponível.
- II. Criticidade Alta: Quando o sistema estiver apresentando erros e ou inconsistências na gravação no banco de dados, impeditivo ao usuário a dar continuidade ao seu processo de trabalho.
- III. Criticidade Média: Quando o sistema, mesmo apresentando o defeito, possuir formas alternativas para que o usuário possa dar continuidade ao seu processo de trabalho. Neste nível, o usuário deverá possuir alternativas no próprio sistema para continuar sua atividade.
- IV. Criticidade Baixa: Quando o sistema estiver apresentando defeitos que não impedem o fluxo normal da execução do processo de trabalho relacionado, mas apresenta imperfeições.

Criticidade para atendimento do Suporte Técnico	Tempo para iniciar o atendimento (horas)	Prazo de solução* após o chamado (horas)
Urgente	1	2
Alta	1	3
Média	4	12
Baixa	8	24

Os níveis de criticidade serão definidos no chamado de atendimento pelo CONTRATANTE, sendo que o tempo de solução será contado em horas corridas, a partir da geração do protocolo do chamado para atendimento.



10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O prazo de máximo de execução dos serviços é de até 130 (cento e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma de conclusão das etapas e entrega dos produtos.

10.1.1. O prazo limite estimado para a conclusão da execução do recenseamento (coleta junto aos servidores) é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de aprovação do planejamento estratégico e operacional das atividades apresentado na Terceira Etapa do Planejamento, conforme cronograma abaixo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA:

Período	Quantidade de servidores recenseados (acumulado)
01 – 22 dias	4.350
23 – 45 dias	8.701

10.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme cronograma abaixo:

Produto	Prazo
Produto 01	Até 15 dias após realização da primeira reunião
Produto 02	Até 20 dias após envio dos arquivos de dados pela CONTRATANTE
Produtos 03	Até 55 dias após o início do recenseamento
Produtos 04	Até 20 dias após o término do recenseamento
Produto 05	Até 10 dias após entrega dos produtos 03 e 04
Produto 06	Até 10 dias após entrega do produto 05

10.2. O prazo para execução dos serviços de Censo Previdenciário poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma de Execução adaptado às novas condições propostas.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao IPS até 05 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.6. Os fiscais do Contrato poderão solicitar, a qualquer momento, acesso aos dados para aferição do atendimento do cronograma estabelecido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato, em



especial, aqueles descritos na alínea II do Item 6.2.1;

- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 11.1.3. Providenciar as condições adequadas para o recebimento do objeto, inclusive, disponibilizando os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado no seu Software de Gestão Previdenciária e espaço necessário em disco rígido (HD), para armazenamento dos arquivos que serão digitalizados;
- 11.1.4. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 11.1.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- 11.1.6. Atuar junto à CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 11.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços contratados;
- 11.1.8. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato.
- 11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. A CONTRATADA deverá utilizar solução informatizada compatível com os sistemas definidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em *layout* compatível com o software de gestão a ser contratado para concretização do Censo Previdenciário, devendo para isso, de forma presencial:

I. Realizar a estruturação física e logística dos polos de atendimento, com a instalação dos equipamentos necessários nos 05 (cinco) polos/loais indicados pela CONTRATANTE e cedidos pelo IPS ou pela Prefeitura Municipal de Serra para realização do Censo Previdenciário, conforme Item 5.1. A estrutura dos pólos compreende a **infraestrutura do local e do atendimento ao público alvo**, assumindo os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário, o que inclui a disponibilidade de:

- microcomputadores;
- impressoras;
- aparelhos de digitalização;
- aparelhos de captação de biometria;
- aparelhos para a captação de imagem;
- material de escritório (canetas, grampeadores, furadores de papel, etc.);
- papel (em quantidade suficiente para viabilizar a impressão dos comprovantes de recenseamento);
- instalações técnicas, como acesso à *internet* (banda larga ou similar);

II. Disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) Coordenadores e 20 (vinte) Recenseadores, devidamente selecionados e treinados para execução do Censo, que será realizado, concomitantemente, nos 05 (cinco) pólos indicados à serem definidos, conforme Item 5.1.

III. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário tais como: sistema; computadores; tablets; smartphones; impressoras; scanners; e outros dispositivos necessários; acesso à *internet*; material de escritório;

fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte/deslocamento do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

- IV. Disponibilizar atendimento externo na impossibilidade do servidor (ativo ou aposentado) comparecer ao local definido, desde que comprovadamente incapacitado (*Lauda ou outro documento a especificar*);
- V. Disponibilizar acesso ao sistema para a CONTRATANTE acompanhar todo o trabalho durante toda a sua de execução;
- 12.2. Fornecer os serviços e a solução de acordo com as especificações, prazos, locais indicados pelo IPS e demais condições constantes neste Termo de Referência;
- 12.3. Cumprir todas as orientações do IPS para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- 12.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 12.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 12.6. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;
- 12.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao IPS, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- 12.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do termo de referência, ficando, ainda, isento o IPS de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 12.10. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;
- 12.11. Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 12.12. Responsabilizar-se totalmente pelo perfeito funcionamento do sistema;
- 12.13. Oferecer treinamento acerca das configurações e operação do sistema, após a sua instalação;
- 12.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12.15. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;



13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 13.6. A CONTRATADA deverá exigir da rede credenciada o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.
- 13.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 16.1. A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 16.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;
- 16.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);
- 16.4. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 16.4.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam os serviços contratados na Sede do IPS;
 - 16.4.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;
 - 16.4.2.1. Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;
 - 16.4.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;
 - 16.4.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;
 - 16.4.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;
 - 16.4.6. Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;
 - 16.4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Instituto de Previdência do Município da Serra – IPS, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

- 13.4.8. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 16.4.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor será:
 - 17.3.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica que comprove que o licitante já tenha executado ou esteja executando serviços similares aos da presente licitação, incluindo fornecimento de sistema de gestão previdenciária e realização de censo previdenciário, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi executado, período, local de execução, nome e contato do signatário do atestado.
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do lote.
- 17.5. As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no edital.

18. DA PROVA DE CONCEITO.

- 18.1. A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito, observadas as regras abaixo elencadas:
 - I. As licitantes deverão instalar em local definido pelo IPS, a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
 - II. O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por técnicos do IPS. No final do processo será emitido parecer técnico quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias.
 - III. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.
- 18.2. A Prova de Conceito tem por finalidade avaliar a proficiência das empresas qualificadas e terá caráter eliminatório, conforme disposto no ANEXO I.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002
- 19.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal



nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

- 19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 19.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.4.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 4% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;
 - 19.4.2. manter comportamento inadequado durante o pregão. Penalidade: afastamento do certame e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - 19.4.3. deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 4% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;
 - 19.4.4. executar o contrato com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência.
 - 19.4.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado. Ultrapassado o prazo mencionado, será considerado como inexecução do contrato;
 - 19.4.6. inexecução parcial do contrato. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
 - 19.4.7. inexecução total do contrato. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 4% sobre o valor total da ata.
 - 19.4.8. causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente da execução dos serviços ou da não execução total ou parcial. Penalidade: multa de 4% sobre o valor total do contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos, de acordo com a gravidade do dano.
 - 19.4.9. no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.
 - 19.4.10. apresentar documentação falsa exigida para o certame. Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 4% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.
- 19.5. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



20. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de entrega e aprovação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o disposto no Termo de Referência, e será creditado em favor da CONTRATADA mediante crédito em conta corrente.
- 20.2. A despesa correrá à conta da seguinte despesa orçamentária:
- 20.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.
- 20.4. Será realizada consulta online junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação dele, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a emissão da nota relativa à sua atividade (fornecedor ou prestador de serviço), bem como atendendo à validade dela.
- 20.6. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 20.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IPS em favor da CONTRATADA. Caso ele seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 20.8. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência serão devolvidas à CONTRATADA.
- 20.9. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega e aprovação dos serviços, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADES/PRODUTO	% DO VALOR TOTAL
Produto 1 – Após aprovação do Relatório de Planejamento contendo o Plano de Ação e Cronograma de Execução, incluindo a Divulgação do Censo, Infraestrutura Física e Lógica.	10%
Produto 2 – Implantação e apresentação do software a ser utilizado para realização do Censo Previdenciário.	10%
Produto 3 – Entrega e aprovação do Relatório de Execução do Censo incluindo retardatários.	10%
Produto 4 – Entrega e aprovação do Relatório de Execução do Censo incluindo retardatários.	10%
Produto 5 – Integração e homologação das bases de dados ao Sistema da CONTRATANTE.	10%
Produto 6 - Entrega e aprovação do Relatório Final.	50%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os valores máximos aceitáveis para a contratação serão os valores unitários descritos abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de censo previdenciário para aprimoramento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros, bem como digitalização de documentos, dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS, incluindo todos os serviços inerentes como implantação, migração e treinamento.	Unidade	X	R\$ X	R\$ X

22. DOS CASOS OMISSOS.

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;
- 22.2. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo dos servidores designados pela(a) Diretor(a) Presidente do CONTRATANTE, através de Portaria.

23. DO FORO.

- 23.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Serra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 24.1. O Departamento de Previdência do IPS, na pessoa do Diretor de Benefícios Previdenciários, Sr. Márcio Miranda Rodrigues, foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, com suas especificações técnicas, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo mesmo através do telefone (27) 3089- 4815 ou e-mail administrativo@ips.es.gov.br.

Serra/ES, 25 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Márcio Miranda Rodrigues

Diretor de Benefícios Previdenciários

Aprovado por:

Christiani Maria Vieira

Diretora Presidente



ANEXO I – PROVA DE CONCEITO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitante qualificadas, ou seja, a primeira colocada no certame terá seu software avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC.

A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito. Procedimentos da POC, sob pena de desclassificação.

Se a Licitante em Avaliação não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente;

A Contratante apresentará a lista de requisitos a serem avaliados na POC;

A Prova de Conceito consiste na apresentação do produto final em pleno funcionamento pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características do produto, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação Do IPS.

Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como ambiente único com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, rede e equipamentos próprios, pessoal técnico necessário, etc. Todas as licenças, toda a infraestrutura e todos os equipamentos necessários (Ex.: rede, nobreak) deverão ser providenciados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO e ser devidamente instalados e configurados na solução proposta. Caberá a Contratante a disponibilização de acesso à Internet e equipamento para projeção.

Antes de começar a POC, a Contratante poderá verificar a conformidade dos softwares e equipamentos físicos no ambiente de instalação para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

Poderão participar da Prova de Conceito até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação do IPS.

Durante a Prova de Conceito, somente a Comissão Técnica poderá se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos do Software ofertado

Caso a equipe técnica do IPS tenha alguma dúvida na funcionalidade apresentada poderá solicitar à proponente ao final da apresentação que se repita a funcionalidade que se está em dúvida.

A Prova de Conceito SOMENTE será aplicada a proponente que transitoriamente, estiver classificada em primeiro lugar na disputa licitatória (Tribunal de Contas da União 2.763/2013).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

2. EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

A equipe responsável pela avaliação técnica será composta por membros indicados pelas seguintes diretorias do IPS:

- Diretoria de Benefícios Previdenciários;
- Diretoria Administrativa e Financeira;
- Presidência.

Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:

- a) Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;
- b) Declarar, no decorrer da prova de conceito, a conclusão das atividades de Avaliação Técnica (Vale ressaltar que declarar a conclusão não consiste em confirmar o atendimento ou não do requisito. Tal resposta somente será disponibilizada no Relatório de Julgamento da Prova de Conceito);
- c) Emitir ao pregoeiro o Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

3. PROCEDIMENTOS DA POC

Todos os requisitos solicitados na prova de conceito deverão ser demonstrados e validados.

A Licitante em Avaliação será desclassificada se não conseguir demonstrar 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos classificados como obrigatórios.

A LICITANTE em avaliação terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do produto, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.

As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE

em avaliação se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

Durante a Prova de Conceito somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.

Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente as exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

A LICITANTE em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação.

Concluída a Prova de Conceito a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito.

Aprovada a LICITANTE em avaliação, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da Prova de Conceito.

A LICITANTE EM AVALIAÇÃO que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

1. PRAZOS

A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a sua execução, em instalação própria.

Preparado o ambiente, a empresa terá até 03 (três) dias úteis para comprovar o atendimento aos requisitos selecionados pelo IPS.

O IPS divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração. Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito terá caráter eliminatório, ou seja, ocorrerá à desclassificação da Licitante em Avaliação caso a mesma não atenda a 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos classificados como obrigatórios.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 848/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CENSO PREVIDENCIÁRIO" PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CENSO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, INCLUINDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DADOS COLETADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA – PMS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA _____.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, 269, Centro - Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.451.574/0001-32, neste ato representado pela Sra. **Christiani Maria Vieira**, Diretora Presidente do IPS, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, _____, sob CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, tendo por seu representante legal, o Sr. _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de "censo previdenciário" para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS do município da serra, estado do espírito santo, incluindo o fornecimento de mão de obra, software de gestão previdenciária, equipamentos necessários à realização do censo, instalação de sistemas, migração e higienização das bases de dados, capacitação de servidores e suporte técnico necessários à realização do censo previdenciário, incluindo a digitalização de documentos e gerenciamento das informações, bem como, a realização de migração e implantação dos dados coletados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra – PMS, da Câmara Municipal da Serra e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023 oriundo do Processo Administrativo n.º **848/2023**. O Edital acima referido é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no EDITAL. O presente CONTRATO é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações, **Lei n.º 10.520/02**, ainda, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n.º 0840, de 14 de fevereiro de 2005.

Pregão Presencial nº 001/2023



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CENSO PREVIDENCIÁRIO” PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CENSO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, INCLUINDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DADOS COLETADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA – PMS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS,** conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA**, completando o presente para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023.
- 4.2. O total do serviço contratado não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
- Atividade:** 25.2501.09.272.0040.2.226
- Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.05

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato objeto desta licitação é de 130 (cento e trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

6.2. O prazo supracitado refere-se ao período de execução dos serviços, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma de conclusão das etapas e entrega dos produtos descritos no Item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato, em especial, aqueles descritos na alínea II do Item 6.2.1 do TR;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 7.3. Providenciar as condições adequadas para o recebimento do objeto, inclusive, disponibilizando os dados dos cadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado no seu Software de Gestão Previdenciária e espaço necessário em disco rígido (HD), para armazenamento dos arquivos que serão digitalizados;
- 7.4. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 7.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- 7.6. Atuar junto à CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços contratados;
- 7.8. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá utilizar solução informatizada compatível com os sistemas definidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em *layout* compatível com o software de gestão a ser contratado para concretização do Censo Previdenciário, devendo para isso, de forma presencial:

- I. Realizar a estruturação física e logística dos polos de atendimento, com a instalação dos equipamentos necessários nos 05 (cinco) polos/loais indicados pela CONTRATANTE e cedidos pelo IPS ou pela Prefeitura Municipal de Serra para realização do Censo Previdenciário, conforme Item 5.1. A estrutura dos polos compreende a **infraestrutura do local e do atendimento ao público alvo**, assumindo os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário, o que inclui a disponibilidade de:
 - microcomputadores;
 - impressoras;
 - aparelhos de digitalização;
 - aparelhos de captação de biometria;
 - aparelhos para a captação de imagem;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

- material de escritório (canetas, grampeadores, furadores de papel, etc.);
 - papel (em quantidade suficiente para viabilizar a impressão dos comprovantes de recenseamento);
 - instalações técnicas, como acesso à internet (banda larga ou similar);
- II. Disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) Coordenadores e 20 (vinte) Recenseadores, devidamente selecionados e treinados para execução do Censo, que será realizado, concomitantemente, nos 05 (cinco) pólos indicados à serem definidos, conforme Item 5.1.
- III. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário tais como: sistema; computadores; tablets; smartphones; impressoras; scanners; e outros dispositivos necessários; acesso à internet; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte/deslocamento do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário;
- IV. Disponibilizar atendimento externo na impossibilidade do servidor (ativo ou aposentado) comparecer ao local definido, desde que comprovadamente incapacitado (*Laudo ou outro documento à especificar*);
- V. Disponibilizar acesso ao sistema para a CONTRATANTE acompanhar todo o trabalho durante toda a sua de execução;
- 8.2. Fornecer os serviços e a solução de acordo com as especificações, prazos, locais indicados pelo IPS e demais condições constantes neste Termo de Referência;
- 8.3. Cumprir todas as orientações do IPS para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- 8.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.6. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos produtos e aos seus empregados;
- 8.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao IPS, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos Arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do termo de referência, ficando, ainda, isento o IPS de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.10. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;
- 8.11. Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Responsabilizar-se totalmente pelo perfeito funcionamento do sistema;
- 8.13. Oferecer treinamento acerca das configurações e operação do sistema, após a sua instalação;
- 8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.15. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;



CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. O CONTRATANTE indicará através de Portaria servidor como fiscal do contrato, que será responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos produtos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas no presente contrato.
- 9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos, do Pregão Presencial nº 001/2023, constante do Processo nº 848/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo Departamento Administrativo, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.3. O IPS reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade dos materiais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 9.3., não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I. Advertência nos casos de:

- a. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global contratado;
- b. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d. Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;



- c. Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Fornecimento/serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - d. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/serviço: até 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes**

- 13.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;
- 13.3. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- 13.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- 13.6. A sanção prevista no **inciso IV, do item 10.1** é da competência do Diretor Presidente do IPS, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, a publicação na Imprensa Oficial, do extrato deste Contrato, de acordo com Art. 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 15.2. O IPS se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Serra/ES, na Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, com exclusão de qualquer outro.
- 16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

Serra /ES, em ____/____/2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO Nº 848/2023

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 848/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CENSO PREVIDENCIÁRIO"

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no Pregão Presencial acima, a empresa _____ (razão social) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- I - Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- II - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III - Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV - Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- V - Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93, acrescidos pela Lei 9.854/99.
- VI - Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
- VII - **NÃO** se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)
Nome do Representante Legal ou Procurador: (Procuração - cópia autenticada)
Nº do RG: 0000000 - (Órgão Emissor - UF) Nº do CPF: 000.000.000-00

Pregão Presencial nº 001/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV DO EDITAL
Pregão Presencial nº 001/2023
PROCESSO Nº 848/2023
MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, bairro, cidade de, Estado de, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de "censo previdenciário" para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS do município da serra, estado do espírito santo, incluindo o fornecimento de mão de obra, software de gestão previdenciária, equipamentos necessários à realização do censo, instalação de sistemas, migração e higienização das bases de dados, capacitação de servidores e suporte técnico necessários à realização do censo previdenciário, incluindo a digitalização de documentos e gerenciamento das informações, bem como, a realização de migração e implantação dos dados coletados nas unidades administrativas da prefeitura municipal de serra –PMS, da câmara municipal da serra e do instituto de previdência dos servidores do município da serra – IPS, objeto do Pregão Presencial nº 001/2023, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

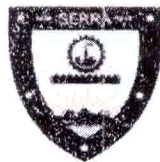
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor global
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de "censo previdenciário" para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS do município da serra, estado do espírito santo, incluindo o fornecimento de mão de obra, software de gestão previdenciária, equipamentos necessários à realização do censo, instalação de sistemas, migração e higienização das bases de dados, capacitação de servidores e suporte técnico necessários à realização do censo previdenciário, incluindo a digitalização de documentos e gerenciamento das informações, bem como, a realização de migração e implantação dos dados coletados nas unidades administrativas da prefeitura municipal de serra –PMS, da câmara municipal da serra e do instituto de previdência dos servidores do município da serra – IPS		R\$	R\$
Total Estimado para o Contrato			R\$	R\$

1 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

2 - A empresa declara, sob as penalidades cabíveis, e para fins de participação neste certame, que:

- 2.1 - Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias da execução dos serviços, tais como: salários, materiais, equipamentos, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2.2 - Informar para pagamento (nome do banco, nº da conta corrente, número da agência);
- 2.3 - Informar Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;
- 2.4 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2.5 - Tem conhecimento de todos os parâmetros e os elementos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus Anexos.

Pregão Presencial nº 001/2023

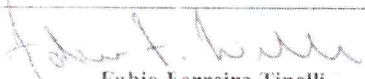
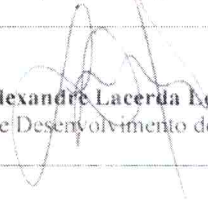


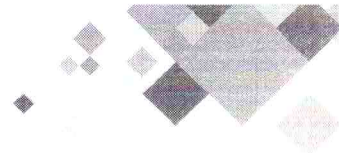
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 848/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023

Ao 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00 (dez) horas, no Endereço Rua Maestro Antônio Cicero, 269, Bairro Centro, da Cidade de Serra-ES, reunido o pregoeiro srº. Fabio Ferreira Tinelli e apoio de pregoeiro srº. Aline Querino Resendes, designados pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, oriundo do Processo Administrativo nº. 848/2023 que tem por objeto contratação de empresa especializada para realização do Censo Previdenciário dos segurados do IPS (ativos e inativos). Inicialmente ocorreu o credenciamento dos participantes, logo após houve o recebimento e abertura dos Envelopes: I – Proposta de Preços e II – Documentos de habilitação, relativos ao Pregão Presencial n.º 001/2023. Presentes 02(duas) empresas: (1) FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, (2) SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, apresentaram propostas por envelopes lacrados. Após abertura dos envelopes o pregoeiro constatou que a proposta inicial da empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA foi de R\$ 1.279.047,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e quarenta e sete reais) e da empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP foi de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). Iniciada a fase de lances pela proposta de menor preço, foram dados lances sucessivos até ser declarado, pelo pregoeiro, a proposta de menor preço apresentada pela empresa FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, qual seja, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Em seguida o pregoeiro iniciou a conferência dos documentos de habilitação da empresa arrematante e após verificação estando todos os documentos em conformidade com as exigências do edital, foi informado que a prova de conceito será realizada no dia 17 de janeiro de 2024 às 10:00 (dez) horas e que a convocação da empresa arrematante para a fase da prova de conceito será publicada no Diário Oficial e realizada conforme definido em Edital. Encerrada a presente sessão. Eu, Aline Querino Resendes, lavrei a presente Ata que vai por mim datada e assinada, pelo pregoeiro Fabio Ferreira Tinelli e os representantes das empresas participantes.

Serra/ES, 11 de janeiro de 2024.

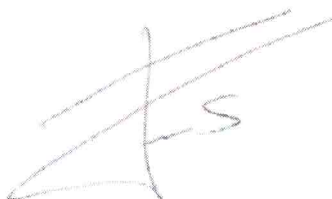
 Fabio Ferreira Tinelli Pregoeiro	 Aline Querino Resendes Apoio de Pregoeiro
 Irineu Pereira de Souza SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP	 Alexandre Lacerda Lemos FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

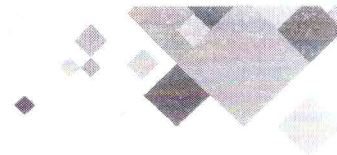
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF****AO****INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI****DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário, coleta de dados por plataforma web e presencial (por meio do polo presencial na sede do Instituto e outro a ser definido posteriormente) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social.

A empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, localizada na Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, telefone para contato: 0800 006 7873 / (31) 3024-2991, e-mail: comercial@facistemas.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.696-968 e inscrito no CPF sob o nº 105.912.406-88, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.

**FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME****CNPJ: 17.336.390/0001-78****FELIPE DE LACERDA LEMOS****RG: MG-16.696-968 / CPF: 105.912.406-88****SÓCIO – ADMINISTRADOR**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

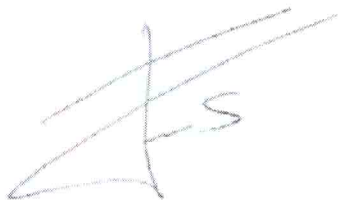
AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 058/2025

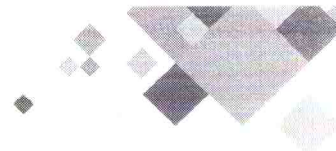
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário, coleta de dados por plataforma web e presencial (por meio do polo presencial na sede do Instituto e outro a ser definido posteriormente) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social.

A empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, localizada na Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, telefone para contato: 0800 006 7873 / (31) 3024-2991, e-mail: comercial@facistemas.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.696-968 e inscrito no CPF sob o nº 105.912.406-88, **DECLARA**, para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.



FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 17.336.390/0001-78
FELIPE DE LACERDA LEMOS
RG: MG-16.696-968 / CPF: 105.912.406-88
SÓCIO – ADMINISTRADOR

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário, coleta de dados por plataforma web e presencial (por meio do polo presencial na sede do Instituto e outro a ser definido posteriormente) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social.

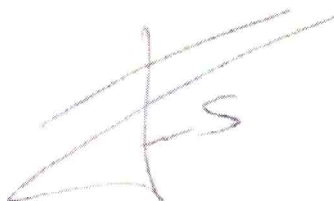
A empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, localizada na Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, telefone para contato: 0800 006 7873 / (31) 3024-2991, e-mail: comercial@facistemas.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.696-968 e inscrito no CPF sob o nº 105.912.406-88, **DECLARA**, para os devidos fins, com base no disposto no **art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021**, que:

Tem pleno conhecimento das condições, peculiaridades e necessidades técnicas do local e da execução dos serviços previstos no objeto da presente licitação, sendo desnecessária a realização de visita técnica in loco.

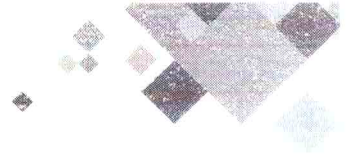
Assume total responsabilidade por quaisquer equívocos que possam advir da não realização da visita técnica, declarando-se apta a executar os serviços conforme as exigências contidas no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.



FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 17.336.390/0001-78
FELIPE DE LACERDA LEMOS
RG: MG-16.696-968 / CPF: 105.912.406-88
SÓCIO – ADMINISTRADOR

**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TERMO DE
COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário, coleta de dados por plataforma web e presencial (por meio do polo presencial na sede do Instituto e outro a ser definido posteriormente) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social.

A empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 17.336.390/0001-78, localizada na Rua Alberto Cintra, no. 431, sala 01, Bairro Cidade Nova Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-370, telefone para contato: 0800 006 7873 / (31) 3024-2991, e-mail: comercial@facistemas.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.696-968 e inscrito no CPF sob o nº 105.912.406-88, em atendimento aos itens **7.1.5, 7.1.6 e 7.1.6.5** do Edital da Licitação nº [informar], vem apresentar a **equipe técnica** disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, com suas respectivas **qualificações profissionais**, bem como firmar o **Termo de Compromisso** exigido, conforme segue:

1. Equipe Técnica Disponível

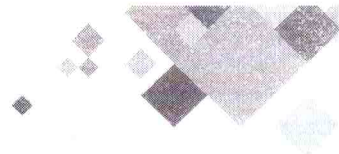
A equipe técnica responsável pela execução dos serviços é composta pelos seguintes profissionais, cujas experiências e qualificações atendem aos requisitos previstos no edital:

1.1 Coordenadores-Gerais do Projeto

- **Rafael de Oliveira dos Reis**
Desenvolvedor de Software e Coordenador de Tecnologia da Informação
RG: MG-14.270.379 | CPF: 108.797.396-14
Experiência comprovada em coordenação de equipes em trabalhos similares, com atuação na área de informática e Tecnologia da Informação, incluindo projetos voltados à gestão previdenciária.
- **Amanda Gomes de Melo Gama**
Bacharel em Direito e Coordenadora Geral do Censo
RG: MG-18.579.782 | CPF: 122.963.626-99
Experiência comprovada em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e coordenação de projetos voltados à área previdenciária.

1.2 Coordenador Local

- **Leonardo Timponi França**



Programador e Administrador, Coordenador Adjunto do Censo
CRA/MG nº R6.737 | CPF: 187.105.306-49

Experiência comprovada em coordenação de equipes, especialmente em projetos na área previdenciária e com uso de aplicativos administrativos.

2. Substituições Técnicas

Declara-se, ainda, que a eventual substituição de qualquer um dos profissionais indicados será realizada apenas por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da diretoria do órgão licitante, conforme previsto no item 7.1.5 do Edital.

3. TERMO DE COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Os profissionais abaixo assinados, indicados como responsáveis técnicos desta licitação, **comprometem-se formalmente a atuar na execução dos serviços**, nos termos exigidos pelo edital, sendo responsáveis diretos pela execução e supervisão técnica das atividades.

Firmam, assim, este termo de compromisso, conjuntamente com o representante legal da empresa.

Belo Horizonte/MG, 13 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE DE LACERDA LEMOS**
Data: 23/06/2025 13:39:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ: 17.336.390/0001-78
FELIPE DE LACERDA LEMOS
RG: MG-16.696-968 / CPF: 105.912.406-88
SÓCIO – ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DE OLIVEIRA DOS REIS**
Data: 13/06/2025 17:58:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DE OLIVEIRA DOS REIS
RG: MG-14.270.379 | CPF: 108.797.396-14

Documento assinado digitalmente
 **AMANDA GOMES DE MELO GAMA**
Data: 13/06/2025 18:19:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA GOMES DE MELO GAMA
RG: MG-18.579.782 | CPF: 122.963.626-99

LEONARDO TIMPONI
FRANCA:18710530649

Assinado de forma digital por LEONARDO
TIMPONI FRANCA:18710530649
Dados: 2025.06.13 17:44:54 -03'00'

LEONARDO TIMPONI FRANÇA
CRA/MG: R6.737 | CPF: 187.105.306-49

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATESTAMOS, que RAFAEL DE OLIVEIRA DOS REIS, nascido em 20/02/93, em Belo Horizonte (MG), identidade MG-14.270.379 (PCE-MG), CPF 108.797.396-14, concluiu no 2º semestre de 2019, neste Centro Universitário, o Curso SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, reconhecido pela Portaria MEC n 970, publicado(a) no DOU n 173, Seção 1, Página 677 de 08/09/2017, tendo colado grau no dia 12/02/2020.

HISTÓRICO ESCOLAR

Ensino Médio: Escola Estadual Professor Guilherme Azevedo Lage

Cidade: Belo Horizonte

Admissão: Vestibular (01/2015)

Nacionalidade: Brasileiro

Data do Diploma: 14/02/2020

Estado: MG

Data de Ingresso: 02/01/2015

Código Emec: 1279023

Ano de Conclusão: 2012

Ciclo 1 Módulo A							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
1030080010	Administração e Empreendedorismo	Luna La Hara Campos Lopes	Mestre	2015/1	80	74	Aprovado
3308107	Algoritmo e Estruturas de Dados	Ana de Fatima Paulain Gavinho	Mestre	2015/1	120	81	Aprovado
3336095	Trabalho Interdisciplinar de Graduação I	Otaviano Silverio de Sousa	Mestre	2015/1	80	88	Aprovado
4300072	Geometria Analítica e Álgebra Linear	*	*	2019/2	80	87	Aprovado
4300075	Leitura e Produção de Textos	Adriana dos Reis Silva	Doutor	2015/1	40	82	Aprovado
Ciclo 1 Módulo B							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
106000098	Teoria de Sistemas	Gilberto Barbosa Mota	Mestre	2015/2	80	79	Aprovado
106000099	Direito e Legislação	Solange Pereira dos Santos	Especialista	2015/2	40	70	Aprovado
106000100	Matemática Computacional	*	*	2019/1	80	92	Aprovado
106000101	Introdução aos Sistemas Lógicos	Joao Paulo Barbosa Nascimento	Mestre	2015/2	80	70	Aprovado
3336101	Trabalho Interdisciplinar de Graduação II	Luna La Hara Campos Lopes	Mestre	2015/2	80	95	Aprovado
4346034	Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental	Ronald Arreguy Silva	Doutor	2015/2	40	72	Aprovado
Ciclo 2 Módulo A							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
106000102	Organização e Arquitetura de Computadores	Evandro Nicomedes Araujo	Mestre	2016/1	80	73	Aprovado
106000103	Teoria de Grafos	Joao Paulo Barbosa Nascimento	Mestre	2016/1	80	73	Aprovado
3308867	Estatística e Probabilidade	Wellington Jose da Cunha	Mestre	2016/1	80	82	Aprovado
3308871	Análise e Projeto de Algoritmo	Fabio Neves Miranda	Mestre	2016/1	80	74	Aprovado
4346007	Trabalho Interdisciplinar de Graduação III	Evandro Nicomedes Araujo	Mestre	2016/1	80	79	Aprovado
Ciclo 2 Módulo B							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
106000105	Análise e Projeto Orientada a Objetos	Otaviano Silverio de Sousa	Mestre	2016/2	80	73	Aprovado

Nome: Rafael de Oliveira dos Reis					Matrícula: 11519954		
106000106	Arquitetura da Informação e Design de Interação	Pollyanna Miranda de Abreu	Mestre	2016/2	80	76	Aprovado
106000107	Programação Orientada a Objetos	*	*	2018/1	80	81	Aprovado
3308925	Banco de Dados	Felipe Leandro Andrade da Conceicao	Mestre	2016/2	80	70	Aprovado
4346011	Trabalho Interdisciplinar de Graduação IV	Moises Henrique Ramos Pereira	Mestre	2016/2	80	71	Aprovado
Ciclo 3 Módulo A							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
106000108	Programação para Dispositivos Móveis	*	*	2019/1	80	71	Aprovado
106000109	Pesquisa Operacional	*	*	2019/2	80	74	Aprovado
106000110	Sistemas Operacionais	Moises de Souza	Mestre	2017/1	80	70	Aprovado
3308885	Engenharia de Software	Felipe Leandro Andrade da Conceicao	Mestre	2017/1	80	72	Aprovado
4346015	Trabalho Interdisciplinar de Graduação V	Pollyanna Miranda de Abreu	Mestre	2017/1	80	91	Aprovado
Ciclo 3 Módulo B							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
106000111	Tópicos Avançados em Banco de Dados	Gilberto Barbosa Mota	Mestre	2017/2	80	87	Aprovado
106000112	Programação para Sistemas WEB	Lucas Schmidt Correa Franco	Mestre	2017/2	80	72	Aprovado
106000113	Redes de Computadores	*	*	2019/1	80	78	Aprovado
3334008	Autoria para WEB	Alexandre Furst	Mestre	2017/2	80	85	Aprovado
4346020	Trabalho Interdisciplinar de Graduação VI	Jaqueline Faria de Oliveira	Mestre	2017/2	80	80	Aprovado
Ciclo 4 Módulo A							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
106000114	Gestão de Projetos	Esdras de Oliveira Eler	Mestre	2018/1	80	81	Aprovado
106000115	Gestão e Governança de TI	Evandro Nicomedes Araujo	Mestre	2018/1	80	83	Aprovado
106000116	Temas Especiais A	Lucas Schmidt Correa Franco	Mestre	2018/1	40	80	Aprovado
106000117	Integração de Sistemas	Antonio Ricardo Leocadio Gomes	Mestre	2018/1	80	83	Aprovado
106000118	Trabalho de Conclusão de Curso I	Evandro Nicomedes Araujo	Mestre	2018/1	80	85	Aprovado
4345071	Estágio Supervisionado	Juliana Capanema Ferreira Mendonça	Doutor	2018/1	200	97	Aprovado
Ciclo 4 Módulo B							
Código	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação
103046011	Tópicos Especiais B	Gustavo Alves Fernandes	Mestre	2018/2	80	78	Aprovado
106000119	Auditoria e Segurança de Sistemas	Antonio Ricardo Leocadio Gomes	Mestre	2018/2	80	79	Aprovado
106000120	Finanças e Investimentos em TI	Josana Alves de Santana da Luz	Mestre	2018/2	80	79	Aprovado
106000121	Qualidade de Software	Antonio Ricardo Leocadio Gomes	Mestre	2018/2	80	76	Aprovado
106000122	Trabalho de Conclusão de Curso II	Luiz Melk de Carvalho	Mestre	2018/2	80	85	Aprovado

Nome: Rafael de Oliveira dos Reis						Matrícula: 11519954			
Atividades de Graduação									
Código	Atividades					Período	C.H.	Nota	Situação
NIV_ADAPTI	Nivelamento - Adapti					2015/1	192	0	Habilitado
Disciplinas Equivalentes cursadas na Instituição									
Código Dispensa	Código Cursado	Disciplinas	Professor	Titulação	Período	C.H.	Nota	Situação	
106000167	1030080018	Programação Orientada a Objetos	Felipe Leandro Andrade da Conceicao	Mestre	2018/1	80	81	Aprovado	
106000100	106008031	Computação Gráfica e Introdução a Produção de Games	Felipe Leandro Andrade da Conceicao	Mestre	2019/1	80	92	Aprovado	
106000108	106008019	Programação para WEB e Dispositivos Móveis	Lucas Schmidt Correa Franco	Mestre	2019/1	40	71	Aprovado	
106000113	106008025	Redes de Computadores e Internet	Antonio Ricardo Leocadio Gomes	Mestre	2019/1	80	78	Aprovado	
106000109	1212000893	Pesquisa Operacional Aplicada	Otaviano Silverio de Sousa	Mestre	2019/2	80	74	Aprovado	
4300072	2200080008	Geometria Analítica e Álgebra Linear	Maria Fernanda Donnard Carneiro	Mestre	2019/2	80	87	Aprovado	
Informações Prova MEC									
Tipo de Prova	Ano	Data Prova	Situação	Observações					
ENADE	2015	22/11/15	Dispensado em razão do calendário trienal.						
ENADE	2016	20/11/16	Dispensado em razão do calendário trienal.						
ENADE	2017	26/11/17	Dispensado em razão do calendário trienal.						
ENADE	2018	25/11/18	Dispensado em razão do calendário trienal.						
ENADE	2019	24/11/19	Dispensado em razão do calendário trienal.						
Integralização									
Integralização			Carga Horária						
Qualificação	Natureza	Previsto	Realizado	A Realizar					
Bacharelado	Obrigatória	3000	3000	0					
Bacharelado	Estágio Supervisionado	200	200	0					
Bacharelado	Ativ.Complementar de Graduação	292	484	0					
Bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso	160	160	0					
		3652	3844	0					

O critério de avaliação prescrito no Regimento do(a) Centro Universitário de Belo Horizonte determina que avaliação escolar é feita por disciplina e inclui frequência e aproveitamento escolar do aluno na disciplina. Para ser aprovado, o aluno necessita obter, no mínimo, 70 pontos e 75% de frequência.

* Para as disciplinas aprovadas por equivalências cursadas na instituição, consultar professor e titulação na seção "Disciplinas Equivalentes Cursadas na Instituição".



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento foi proposto para assinatura digital na plataforma SmartShare do Grupo Ânima. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://verificador.it.gov.br/> e utilize o arquivo P7S anexado ao e-mail para verificar a validade do documento.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é (são):

Assinaturas:

Assinado por ANTONIO AUGUSTO GOMES RODRIGUES:06168206663

Assinatura Válida

Assinado em 02/03/2020 12:28:13



unibh>

Centro Universitário de Belo Horizonte

O Reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Sistemas de Informação** no 2.º semestre de 2019, com colação de grau em 12 de fevereiro de 2020, confere o título de **Bacharel** a

Rafael de Oliveira dos Reis

brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 20 de fevereiro de 1993,
RG MG-14.270.379, PCE-MG,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020


Rafael Luiz Gacchini Nunes
Reitor


Rafael de Oliveira dos Reis
Diplomado


Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico



unibh? Centro Universitário de Belo Horizonte Mantido(a) pelo(a) Instituto de Educação e Cultura S.A. CNPJ: 08.446.503/0001-05 Ordenamento: Portaria 75 de 15 de janeiro de 2019. Seção 1. Página 21. CURSO: Sistemas de Informação Atos Legais: Portaria MEC nº 970, publicacional no DOU nº 173, Seção 1, Página 677 de 08/09/2017.
Conclusão: 2.º semestre de 2019.
Diploma nº 2304 registrado nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, sob o nº 1100002304, livro 61, processo nº 9317489/2020.
Nome da autoridade registradora: Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Cargo: Secretário Acadêmico

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020


 Ana Lúcia Ribeiro Reis
 Assidente de Supervisão

Declaração de Conclusão de Curso

Atesto, para os devidos fins, que Amanda Gomes de Melo Gama, de nacionalidade Brasileira, natural de Belo Horizonte, com data de nascimento em 19/12/1996, de CPF 122.963.626-99, de Cédula de Identidade nº MG-18.579.782, concluiu o curso de Direito - Bacharelado - Bacharela - (Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1762 de 07/12/2021 - publicada no D.O.U. nº 233, seção 1, pág. 109 de 13/12/2021) em tendo em vista a colação de grau do curso em 16/03/2021.

Certifico, também, que o processo de registro e emissão do seu Diploma ocorre em até 120 dias a partir da sua data de colação de grau, desde que toda documentação apresentada esteja de acordo com o regulamento interno dessa Instituição de Ensino.

Documento e Assinatura

Detalhes do documento

Identificação do documento: **Declaração de Conclusão de Curso**

Código de validação do documento: **212D6798-2A96-4AF7-80D3-7E8E2C2215EA**

Assinaturas

Nome: **RAFAEL LEME**

CPF: **403.***.***-52**

Assinou em: **25/02/2025**

Válido até: **13/09/2025**

Assinatura digital e eletrônica têm validade jurídica prevista pelo Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2021. Para verificar a validade do documento, acesse o código QR ao lado, ou acesse <https://sada.cogna.com.br> e insira o código de validação abaixo:

212D6798-2A96-4AF7-80D3-7E8E2C2215EA



RAFAEL LEME



Faculdade Pitágoras de Petim



pitágoras

FACULDADE

A Diretora da Faculdade Pitágoras de Petim, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 31 de Dezembro de 2020 e Colação de Grau em 16 de Março de 2021, confere o grau de

bacharel a

Amanda Gomes de Melo Gama

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 19 de Dezembro de 1996,
RG MG-18.579.782 - PC/MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Petim - MG, 17 de Abril de 2021

Adel.

Ana Flávia Soares de Carvalho
Secretária Acadêmica
RG MG 616375477 - MG

Paula
Diplomada

RLD

Regiane Carla Barros
Diretora
RG MG-7.156.406 - MG

Curso de Direito - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 574 de 30/09/2016 - publicada no D.O.U nº 199, seção 1, pág. 11 de 03/10/2016.

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
Editora e Distribuidora Educacional S.A

CNPJ: 38.733.643/0001-40

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U nº 73, seção 1, pág. 15 de 17/04/2013.

Diploma registrado sob nº SRD_86-2562 Processo nº 2562/4362/2021 Livro nº 24 Folha nº 52, nos termos da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Decreto nº 9.235 de 15/12/2017 e Resolução CES/CNE Nº 12 de 13/12/2007, publicada no DOU Nº 240, Seção 1, Pág 22, de 14/12/2007.

Cuiabá - MT, 20/04/2021

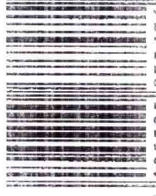
Álton Araújo

Analista Administrativo
Portaria GR nº 05/2020

Faculdade Pitágoras de Belém
Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda

CNPJ: 03.239.470/0001-09

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.431 de 07/10/2011 - publicada no D.O.U nº 195, seção 1, pág. 10 de 10/10/2011.



1 105795 677471 >

125821



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME

LEONARDO TIMPONI FRANCA

3. DATA DE NASCIMENTO

12/08/1953, BELO HORIZONTE, MG

11. HABILITAÇÃO

11/07/1996

4a. DATA (ANO/ME) DE VALIDADE

25/04/2024

4b. DATA (ANO/ME) DE EMISSÃO

04/04/2023

ACI

D

4c. DATA DE EMISSÃO DO CAC EMissor (UF)

MG2434 SSP-MG

4d. CPF

187.105.306-49

4e. Nº REGISTRO

017667015533

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

5. CAC (Módulo)

AB

6. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7. ENDEREÇO DO PORTADOR

YEDDA TIMPONI FRANCA

8. ENDEREÇO

JOSE CAMPOLINA FRANCA

9. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

10. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

11. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

12. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

13. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

14. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

15. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

16. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

17. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

18. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

19. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

20. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

21. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

22. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

23. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

24. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

25. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

26. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

27. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

28. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

29. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

30. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

31. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

32. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

33. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

34. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

35. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

36. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

37. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

38. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

39. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

40. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

41. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

42. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

43. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

44. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

45. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

46. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

47. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

48. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

49. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

50. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

51. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

52. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

53. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

54. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

55. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

56. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

57. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

58. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

59. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

60. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

61. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

62. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

63. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

64. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

65. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

66. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

67. ENDEREÇO

YEDDA TIMPONI FRANCA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRAD07667905<031<<<<<<<<<<<
530817DM27D4243BRA<<<<<<<<<<<6
LEONARDO<<TIMPONI<FRANCA<<<<<<

RELACÃO DOS EMPREGADOS REGISTRADOS NESTE LIVRO

N.º M.º	Folha n.º
Rogério de Oliveira dos Reis	2
Rafael Roberto Lourenço	3
Roberto Roberto Cunha Soares	4
Rafael Roberto Cunha Soares	5
EdUARDO da Costa LOMBRA	6
Yamira Aparecida de Paula	7
Priscila Regina da Silva Almeida	8
Leandro dos Santos	9
Marcos Pereira Barbosa	10
Camila Kristina Martins Silva	11
Edson Pereira Coelho Rocha	12
Leandro Rocha Santos Moreira Dias	13
Gustavo Henrique de Jesus	14
Alcione de Souza Silva	15
Edson Roberto Gomes Silva	16
Alvaro da Silva	17
Leandro Roberto dos Santos	18
Edson Roberto dos Santos	19
Roberto Roberto dos Santos	20
Roberto Roberto dos Santos	21
Roberto Roberto dos Santos	22
Roberto Roberto dos Santos	23
Roberto Roberto dos Santos	24
Roberto Roberto dos Santos	25



RELAÇÃO DOS EMPREGADOS REGISTRADOS NESTE LIVRO

NOME	Folha nº
	26
Roberto Miguel da Silva	27
Heitor Silva da Silva	28
Antônio Henrique de Araújo Gomes	29
João Epifânio da Silva	30
Epifânio Henrique da Silva	31
Epifânio de Oliveira Gomes	32
Cláudio de Aguiar Ferreira Gomes	33
João Roberto da Silva	34
João da Silva	35
Regina Juliana Gomes da Silva	36
Leandro Ribeiro da Silva	37
Roberto de Almeida da Silva	38
Roberto de Almeida Gomes	39
Roberto de Almeida Gomes	40
Roberto de Almeida Gomes	41
	42
	43
	44
	45
	46
	47
	48
	49
	50

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 1º OFÍCIO DE NOTAS EM
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
 rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
 Belo Horizonte, 26/06/2023 09:54:03 17379

SELO DE CONSULTA: GVJ03966
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0189.1838.1189.3410
 Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por:
 Leonardo de Oliveira Gomes - Escrevente Substituto
 Emissão: 25/06/2023 Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
 Consulte o Histórico de Atos no site: <https://seccomg.jus.br>



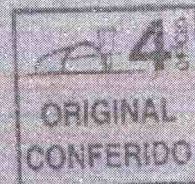
Nº DA
 ETIQUETA
 45524441

REGISTRO DE EMPREGADO

02

Considerações Gerais

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Nome: Magno de Oliveira dos Reis
 Data de nascimento: 16/02/1973
 Sexo: M
 Estado civil: C
 Profissão: Administrador de Empresas
 Grau de escolaridade: Ensino Superior
 Data de registro: 16/02/2013

Nome do empregador: Magno de Oliveira dos Reis portador de C.T.P.S. n.º 108534250864 Série 331
 Data de registro: 16/02/2013 em 16/02/2013 para exercer o cargo de Administrador de Empresas com o salário de R\$ 966,00
 O empregado é brasileiro sim ou estrangeiro nao
 O empregado trabalha em tempo integral sim ou parcial nao
 O empregado trabalha em horário noturno nao ou diurno sim com 16 horas de trabalho por semana de observação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Inscrição: <u>108534250864</u>	Data de opção: <u>16/02/2013</u>	Data da aposentadoria: <u>16/02/2013</u>	Banco depositário: <u>Banco C.F.F.</u>
--------------------------------	----------------------------------	--	--

QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Carteira modelo IT n.º <u>108534250864</u>	Cadastrado em <u>130.241.311-26</u>
N.º Registro Geral <u>108534250864</u>	dep. no Banco <u>C.F.F.</u>
Cidadania (Brasil/estran.) <u>Brasil</u>	endereço <u>130.241.311-26</u>
Nome do cônjuge <u>108534250864</u>	Códigos <u>Banco C.F.F.</u>
Temp. lib. brasileiro <u>108534250864</u>	Agência <u>130.241.311-26</u>
Quantos? <u>108534250864</u>	endereço da agência <u>130.241.311-26</u>
Data da chegada ao Brasil <u>108534250864</u>	Obr <u>130.241.311-26</u>
Naturalizado <u>108534250864</u>	
Decreto n.º <u>108534250864</u>	

Assinatura: Magno de Oliveira dos Reis de 16/02/2013

Assinatura do empregador

(Assinatura do empregado)

Alteração de salário				Data		Data	
Em	01/07/13	de	R\$ 1.034,00	por	R\$ 1.034,00	Em	01/07/13
Em	01/08/14	de	R\$ 1.155,00	por	R\$ 1.155,00	Em	01/08/14
Em	01/09/15	de	R\$ 1.300,00	por	R\$ 1.300,00	Em	01/09/15
Em	01/10/16	de	R\$ 1.916,88	por	R\$ 1.916,88	Em	01/10/16
Em	01/11/17	de	R\$ 5.500,00	por	R\$ 5.500,00	Em	01/11/17
Em		de		por		Em	
Em		de		por		Em	
Em		de		por		Em	
Em		de		por		Em	
Em		de		por		Em	
Em		de		por		Em	

Data		Alteração de cargo		Data		Alteração de cargo	

Contribuição Sindical		
Data	Data	Valor
32,72	02/11	5,00 DÍGITOS
31,60	02/14	11
58,33	02/15	11
58,33	03/16	11

Acidentes ou doenças profissionais	
Em	Ata em...
Em	Ata em...
Em	Ata em...
Em	Ata em...
Em	Ata em...
Em	Ata em...

Férias concedidas			
02,01/15	31,10/15	referente ao período de	02,01/15
30,11/15	29,12/15	-	02,01/15
01,12/16	30,12/16	-	02,01/15
		-	02,01/15
		-	02,01/15
		-	02,01/15
		-	02,01/15
		-	02,01/15
		-	02,01/15
		-	02,01/15

PODER JUDICIÁRIO DO RJ - COMPLEXO DO ARCA DE JUSTIÇA

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS EM

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por meio de rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Belo Horizonte, 28/06/2023 09:54:45 447

SELO DE CONSULTA: GVJ33901

CODIGO DE SEGURANÇA: 1227.0660.9028.3663

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por:

Leonardo de Oliveira Moura - Escrevente Substituto

Emol: R\$7,44 TPRC2,91 Total: R\$9,78 158 R\$3,35

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.br/gov.br>

Nº DA ETIQUETA: AC6334443

unibh

Centro Universitário de Belo Horizonte

O Reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Sistemas de Informação** no 2.º semestre de 2019, com colação de grau em 12 de fevereiro de 2020 confere o título de **Bacharel** a

Rafael de Oliveira dos Reis

brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 20 de fevereiro de 1993, RG MG-14.270.379, PCE-MG, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020

Rafael Luiz Carlini Nunes
Reitor

Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Rafael de Oliveira dos Reis
Diplomado



CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELA
Av. Contagem, 1904 - Lj. 01 - B. Ara. Lucas - Dez. Cary de Brito - Sabará-MG

Autenticado este documento, composto por 1 (uma) folha(s), por meio eletrônico(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado, do qual dou fé.
Sabará - MG, 26/02/2020.

SELO DE CONSULTA GPE08024
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 11000 78000 65410 36526
Quantidade de atos praticados: 1
Atos(s) praticado(s) por: *[assinatura]*

PRÉCILA RAFAELA MARTINS TANIERAO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emiss: R\$ 7,44 - TP-J R\$ 2,70 - Valor Final R\$ 9,74 - ISS R\$ 0,14
Consulte a validade deste Selo no site: sig.cefaz.mg.gov.br

Nº BA
EXTENSÃO
AC0216915

unibh Centro Universitário de Belo Horizonte Mantida(a) pelo(a) Instituto de Educação e Cultura S.A. CNPJ: 08.446.503/0001-05 Credenciamento: Portaria 75 de 15 de Janeiro de 2019, Seção 1, Página 21. CURSO: Sistemas de Informação Atos Locais: Portaria MEC n.º 910, publicada(n) no DOU n.º 173, Seção 1, Página 677 de 08/09/2017.
Conclusão: 2º semestre de 2019.
Diploma nº 2404, registrado nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, sob o nº 1100002304; (Art. 61, processo nº 931746/2020).
Nome da autoridade registradora: Antônio Augusto Gomes Rodrigues Cargo: Secretário Acadêmico Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.

Ana Luiza Ribeiro Reis
Assistente de Supervisão

CARTÓRIO RODRIGUES
 ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELÃO
 AVENIDA CONTAGEM, Nº 1804, LOJA 01
 BAIRRO ANA LÚCIA, CARVALHO DE BRITO
 SABARA - MG - CEP 34710-000
 CNPJ: 16.739.856/0001-13
 FONE: (31) 3468-8806

CARTÓRIO RODRIGUES
 ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TABELÃO
 AVENIDA CONTAGEM, Nº 1804, LOJA 01
 BAIRRO ANA LÚCIA, CARVALHO DE BRITO
 SABARA - MG - CEP 34710-000
 CNPJ: 16.739.856/0001-13
 FONE: (31) 3468-8806

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 431, bairro União, em Belo Horizonte/MG, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.336.390/0001-78 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 105.912.406-88 e no RG sob o nº MG-16.696.968, residente e domiciliado na Oliver, nº 295, Bairro União, Belo Horizonte/MG.

CONTRATADO: LEONARDO TIMPONI FRANÇA, brasileiro, Administrador CRA nº 01-006737/D, residente e domiciliado à Rua Aquiles Lobo, nº 343, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-160, portador da cédula de identidade nº RG: M-82.434 e inscrito no CPF sob o nº 187.105.306-49.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo em Administração e, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado a CONTRATANTE, os serviços profissionais de Administrador, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas do profissional de Administração. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de assessoria e completa autonomia técnico-científica, com conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Administrador, perante as demandas que lhe couber, nos termos deste contrato, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- d) Manter o sigilo sobre as atividades e sobre todas as informações e dados digitais da CONTRATANTE, a não ser que este autorize.
- e) Prestar contas todo mês ao CONTRATANTE sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

DOS HONORÁRIOS



Cláusula 4ª. O pagamento será estipulado pelas partes de comum acordo, em conformidade com o serviço prestado, desta feita a remuneração será variável.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022



CONTRATANTE
FELIPE DE LACERDA LEMOS
FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA CNPJ 17.336.390/0001-78



CONTRATADO
LEONARDO TIMPONI FRANÇA
CPF: 187.105.306-49

TESTEMUNHAS:



NOME:

RG: 7.908.399

RG: 7.908.399



NOME:

RG: 16884505


PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - GOV. RONALDO BRANDENBURG
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONA
Av. Contagem, 1904 - Lj 01 - B. Ana Lucia - Dist. Cerv. de Brito - Sabará/MG
Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
FELIPE DE LACERDA LEMOS
Em testemunho da verdade
Sabará - MG, 24/02/2023
SELO DE CONSULTA: GMR00623
CODIGO DE SEGURANÇA: 4442 - 6290 - 6563 - 8437
Quantidade de atos praticados: 1
Ata(s) praticado(s) por:
CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 7,44 - TPJ: R\$ 2,31 - Valor Final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 1,14
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tmg.juiz.br>
Nº DA ETIQUETA: ACG281283


PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - GOV. RONALDO BRANDENBURG
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONA
Av. Contagem, 1904 - Lj 01 - B. Ana Lucia - Dist. Cerv. de Brito - Sabará/MG
Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
LEONARDO TIMPONI FRANÇA
Em testemunho da verdade
Sabará - MG, 24/02/2023
SELO DE CONSULTA: GMR00624
CODIGO DE SEGURANÇA: 7618 - 6676 - 8324 - 9902
Quantidade de atos praticados: 1
Ata(s) praticado(s) por:
CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 7,44 - TPJ: R\$ 2,31 - Valor Final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 1,14
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tmg.juiz.br>
Nº DA ETIQUETA: ACG281284

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE
NEGÓCIOS E PROJETOS**

CONTRATANTE: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.336.380/0001-78, neste ato representada pelo seu diretor **FELIPE DE LACERDA LEMOS**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido em 08/04/1991, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade Nº 153-14.504.958 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 135.812.408-88, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua C. dos Índios Barão, s/nº, CEP 31.170-063.

CONTRATADO: AMANDA GOMES DE MELO GAMA, brasileira, casada, em posse, solteira, inscrita na Carteira de Identidade Nº MG-18579782 expedida pela SSP/MG e CPF Nº 122.964.026-99, residente e domiciliada em Betim/MG, à Rua Antônio Bernardes da Costa 365, Bl 5 An 30A, Parque As, CEP 33046-700.

As partes acima identificadas, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo para a função de Analista de Projetos, a qual será regida pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, bem como pelos termos de preço, forma e prazo de pagamento aqui estabelecidos. O objeto principal da prestação de serviços será a coordenação e execução de atividades relacionadas ao cense, planejamento, planejamento e planejamento, organização, supervisão e acompanhamento das etapas necessárias à sua realização.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto deste contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de natureza profissional de Responsabilidade Técnica, exclusivamente nas áreas de atuação previstas no anexo I, com o enfoque direto na coordenação e execução de tarefas previdenciárias, compreendendo a planejamento, organização, supervisão e acompanhamento das etapas necessárias à sua realização, atendendo às demandas relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único: A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracterizada pela atuação de conhecimentos técnicos e de assessoria e consultoria autônoma, conforme definido no art. 1º da Lei nº 13.244/2016, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de nulidade das cláusulas previstas em lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do CONTRATADO:

a) Manter atualizado e fornecer o presente instrumento à CONTRATANTE, sob a responsabilidade do profissional, sob pena de anulação do contrato, nos termos de penalidade prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 13.244/2016, não sendo esta penalidade considerada extintiva.

b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.

c) Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre as especificidades dos serviços necessários à implementação das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua função profissional.

d) Manter o sigilo sobre as atividades e sobre todas as informações e dados fornecidos pelo CONTRATANTE, não revelando estes a terceiros.

e) Prestar contas, todos os meses ao CONTRATANTE sobre suas atividades, sob pena de nulidade das cláusulas previstas neste contrato.

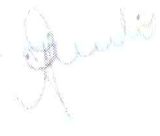
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento dos honorários de acordo com o disposto na cláusula 4ª deste contrato.

b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, condições e recursos necessários para a execução dos serviços.

DOS HONORÁRIOS





Cláusula 4ª A remuneração será variável, de acordo com o sistema de "fixo + variável", sendo o valor fixo pago mensalmente e o variável pago após a realização dos serviços, de acordo com o plano de remuneração estabelecido no contrato.

Cláusula 5ª Todo pagamento será realizado após a realização dos serviços, de acordo com o plano de remuneração estabelecido no contrato, com o valor fixo pago mensalmente e o variável pago após a realização dos serviços, de acordo com o plano de remuneração estabelecido no contrato.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes.

Cláusula 7ª Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada deverá avisar a outra parte por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª O presente instrumento possui prazo indeterminado.

DA CONDICOES GERAIS

Cláusula 9ª O CONTRATADO não possui vínculo fixo ou eventual com a CONTRATANTE, não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 10ª É livre do CONTRATADO contratar e prestar serviços para outras empresas, não havendo exclusividade.

Cláusula 11ª As partes obrigam-se ao sigilo das informações e dados fornecidos pelo CONTRATADO, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada vez que ocorrer a violação.

DO FORO

Cláusula 12ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, a parte interessada deverá comparecer ao foro de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Por estarem assim firmes e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias, uma para cada parte, com validade em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 24 de maio de 2016.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2016.

RECONHECO
CONTRATANTE
FELIPE DE LACERDA LEMOS
FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA
CNPJ 17.333.380/0001-78

RECONHECO
CONTRATADO
AMANDA BONFIM DE MELLO OLIVEIRA
CPF 08.463.026-13

TESTEMUNHAS:

Ulisses B. da Costa
NOME

RG: 196.930-86

[Assinatura]
NOME:

RG: M 82434

PODER JUDICIÁRIO - JMG - CORRESPONDENTE - SEAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONAT

Av. Contagem, 1804 - LJ 01 - B Ana Lucia - Dist. Carv. de Brito - Sabará/MG

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de

AMANDA GOMES DE MELO GAMA.

Em testemunho da verdade
Sabará - MG, 26/02/2025.

SELO DE CONSULTA: IRJ45366

CODIGO DE SEGURANCA: 2420 . 6909 . 4272 . 9388

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por

KEYLLA DA SILVA DA CUNHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 4,17 - T.J. R\$ 264 - Valor Final: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ADP996971

PODER JUDICIÁRIO - JMG - CORRESPONDENTE - SEAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONAT

Av. Contagem, 1804 - LJ 01 - B Ana Lucia - Dist. Carv. de Brito - Sabará/MG

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

FELIPE DE LACERDA LEIMOS.

Em testemunho da verdade
Sabará - MG, 25/02/2025.

SELO DE CONSULTA: IRJ45367

CODIGO DE SEGURANCA: 6869 . 9660 . 9093 . 2350

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por

KEYLLA DA SILVA DA CUNHA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 4,17 - T.J. R\$ 264 - Valor Final: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ADP996973